

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

REGISTRO DE PREÇOS

WILSON JOSÉ GARCIA, Prefeito do município de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, após designar o Agente de Contratação, a Senhora Beatriz Aparecida Celestino e a Equipe de Apoio, formada pelas Senhoras Dalma Romualdo da Silveira e Heleneide Soares de Oliveira Esteves, e pelo Senhor Carlos Eduardo dos Santos Paula, através da Portaria nº 153, de 17 de junho de 2026, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **“AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 3.999, de 20 de março de 2025, e demais legislações aplicáveis, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 25/08/2026, às 10:00 horas a 08/09/2026, às 09:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/09/2026, às 09:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 08/09/2026, às 09:30 horas.

LOCAL: www.bll.org.br - “Acesso Identificado”.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:

Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510 – Centro – Bernardino de Campos/SP, CEP 18.960-001.

Fones: (14) 3346-8080 / (14) 99698-6686 | E-mail: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

I. DO OBJETO

1.1 – O presente Edital tem por objeto o *Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades das secretarias municipais*, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

2.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL;

2.2 – Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

III. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Para os **itens 5, 8, 49, 68 e 72** do Anexo I – Termo de Referência, **a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.1.1) Conforme o art. 49, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, caso não haja propostas de 3 (três) fornecedores enquadrados como ME/EPP, a exclusividade do tópico anterior não será aplicada, ficando o item aberto para ampla participação;

3.1.2) Para cumprimento do disposto no tópico 3.1.1, as licitantes não enquadradas como ME/EPP deverão anexar suas propostas normalmente para o item definido como exclusivo. Na data de abertura das propostas, caso haja 3 (três) fornecedores enquadrados como ME/EPP, o item seguirá como exclusivo e as propostas das demais empresas serão automaticamente desclassificadas para o item em questão;

3.1.3) A obtenção do benefício a que se refere o tópico 3.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões) e atenderem a todas as demais exigências contidas neste Edital de Licitação e seus Anexos;

3.3 – O licitante deverá estar credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, até **no mínimo 1 (uma) hora antes** do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas;

3.4 – O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o

equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

3.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.6 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente pela Bolsa de Licitações e Leilões, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br;

3.7 – Não poderão participar desta licitação:

3.7.1) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

IV. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão Eletrônico ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, **exclusivamente** por meio de campo próprio constante no sistema eletrônico de licitações da BLL, em **até 3 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública;

4.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

4.3 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

4.4 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação;

4.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

4.6 – Não serão aceitos pedidos de esclarecimento e/ou impugnações encaminhados por qualquer outro meio diverso do indicado no item 4.1.

V. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BLL

5.1 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão indicar através de documento com firma reconhecida, conforme modelo constante no Anexo V, operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes específicos para formular lances e praticar todos os demais atos e operações referentes ao presente Pregão Eletrônico no site: www.bll.org.br;

5.2 – Deverão apresentar junto ao documento acima mencionado procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, conforme Anexo II; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações,



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura;

5.3 – Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

5.4 – A participação da empresa licitante no Pregão Eletrônico se dará exclusivamente por meio da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.5 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento da proposta e lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.6 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões;

5.7 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

VI. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes deverão cadastrar, por meio do sistema eletrônico, proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

6.2 – Os documentos de habilitação dispostos no Capítulo VIII serão encaminhados **apenas pelo licitante vencedor no prazo máximo de 2 (duas) horas**, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) via plataforma da BLL, juntamente com a proposta final, conforme disposto no item 12.1;

6.2.1) O prazo disposto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), **desde que haja solicitação fundamentada e devidamente justificada pelo licitante, realizada no “chat” da plataforma antes do término do prazo inicial;**

6.2.2) Na hipótese de inabilitação/desclassificação do licitante vencedor, os demais participantes serão convocados na ordem de classificação para apresentar a documentação necessária, na forma do item 6.2.

6.3 – O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.4 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006;

6.5 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.6 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.8 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, se houver necessidade, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), de no **máximo 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado;

6.9 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.9.1) Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação do(a) Pregoeiro(a), via sistema.

6.10 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, **exceto** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.11 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

6.12 – Será **inabilitado** o licitante que **não comprovar sua habilitação**, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no prazo designado ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

VII. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1) Valor unitário e total dos itens;

7.1.2) Especificações dos serviços ou marca dos produtos ofertados, quando for o caso;

7.1.3) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: marca, modelo, tipo, fabricante, procedência e prazo de garantia, nos casos de aquisições de materiais, ou aqueles que demonstrem as características e condições da execução, nos casos de prestação de serviços;

7.1.4) O licitante **deverá indicar o banco, número da conta e agência**, para fins de pagamento.

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

7.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços;

7.4 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, **não** sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;

7.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.6 – O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

7.7 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional, beneficiado por um dos critérios legais de margem de preferência;

7.8 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

VIII. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira **poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, exceto as declarações exigidas neste Edital**, as quais permanecem de apresentação obrigatória pelo licitante, mesmo na hipótese de utilização do registro cadastral no SICAF, por se tratar de documento de responsabilidade direta do interessado, constituindo obrigação prévia à participação no certame.

Caso o licitante não possua registro cadastral no SICAF, deverá apresentar, nos termos deste Edital, na forma do item 6.2, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.3) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.5) No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da

Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.6) Juntamente com a documentação, as licitantes deverão apresentar:

a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório **(Anexo III)**;

b) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal **(Anexo III)**;

c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **(Anexo III)**;

d) Declaração de Idoneidade e declaração de que não se encontra impossibilitada de participar de licitação, em decorrência de sanção que lhe foi imposta **(Anexo III)**.

8.1.7) A falsidade das declarações de que trata o Item 8.1.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e neste edital;

8.1.8) O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021 **(Anexo III)**;

8.1.9) No item exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.1.10) Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

8.2 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1) Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove ter fornecido os produtos ou prestado os serviços da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos ou serviços solicitados neste Edital.

8.3 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, por meio do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

8.3.2) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3.5) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (**Anexo III**).

Nota 01 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por **90 (noventa) dias** a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.4 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, sendo o caso, plano de recuperação judicial ou extrajudicial devidamente homologado por juiz competente.

IX. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

9.2 – O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

9.2.1) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

9.2.2) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.2.3) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

9.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes;

9.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

9.5.1) O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

9.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

9.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.8 – Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

9.9 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

9.10 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.11 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

9.12 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

9.13 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

9.14 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

9.15 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.16 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.17 – No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

9.18 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

9.19 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

9.20 – Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;

9.21 – Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

9.22 – A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

9.23 – Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

9.24 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.25 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

9.26 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o **critério de desempate** será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

9.26.1) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.26.2) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.26.3) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.26.4) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.27 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.27.1) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de

licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.27.2) Empresas brasileiras;

9.27.3) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

9.28.1) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

9.28.2) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.28.3) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

9.28.4) O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados;

9.28.5) É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.29 – Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

X. DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 – Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada a adequada execução dos serviços ou fornecimento dos bens, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

10.2 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2.2) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.2.3) Relação de Apenados TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>).

10.3 – Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

10.4 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação específica;

10.5 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste edital e em seus anexos;

10.6 – Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

10.6.1) Contiver vícios insanáveis;

10.6.2) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.4.1) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6.4.2) De acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, valores inferiores a 50% do estimado pela Administração são indícios de inexequibilidade,

devendo o licitante apresentar comprovação de exequibilidade da proposta através de planilha de custos, notas fiscais ou outro documento similar, sob pena de desclassificação.

10.6.5) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8 – O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;

10.9 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a);

10.9.1) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, nos casos de aquisições de materiais, ou aqueles que demonstrem as características e condições da execução, nos casos de prestação de serviços, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional;

10.11 – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.11.1) Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.12 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

10.13 – Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

10.14 – O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, a fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital;

10.14.1) Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

10.14.2) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15 – Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

XI. DA HABILITAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa de disputa e análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) analisará os documentos de habilitação elencados no **Capítulo VIII** deste Edital, do licitante cuja proposta for classificada como primeira colocada;

11.2 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados após o encerramento da etapa de lances e da solicitação do(a) Pregoeiro(a), no **prazo máximo de 2 (duas) horas**, exclusivamente pelo sistema eletrônico, juntamente com a proposta final disposta no item 12.1;

11.3 – Após a entrega dos documentos para habilitação, **não** será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.3.1) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.3.2) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.4 – Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

11.5 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

XII. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, juntamente com os documentos de habilitação, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.1.2) Conter a **indicação do banco, número da conta e agência** do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção ao licitante, se for o caso;

12.2.1) Todas as especificações do objeto contidas na proposta e demais obrigações previstas vinculam o licitante;

12.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021);

12.3.1) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

12.5 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

XIII. DOS RECURSOS

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

13.2 – O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação/notificação pelo sistema;

13.3 – Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar, no **prazo de 1 (uma) hora**, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema;

13.3.1) Havendo quem se manifeste, o sistema disponibilizará campo próprio para anexação das razões recursais.

13.4 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas, ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento dos autos;

13.6 – Os recursos interpostos fora do prazo **não** serão conhecidos;

13.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.8 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

13.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

XIV. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 – A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

14.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

14.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail.

XV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

15.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XVI. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada a Ata de Registro de Preços;

16.2 – O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

16.2.1) A convocação para assinatura se dará por meio de correio eletrônico;

16.2.2) O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 – Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução da Ata de Registro de Preços, bem como, toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, previamente autorizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em ambos os casos;

16.4 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do serviço ou produto, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

16.5 – Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os Contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata;

16.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,

respeitada a legislação vigente, sendo o beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

16.7 – Em caso da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, e desde que haja acordo entre as partes, os preços registrados poderão ser reajustados pelo índice IPC-FIPE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, sem prejuízo da manutenção da vantajosidade dos preços;

16.7.1) A vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada no seu processo pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, através de pesquisa de mercado.

16.8 – Durante a vigência da Ata, o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

a) Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;

b) Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do “Contrato” em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no Contrato/Ata, conforme dispõe a alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

16.9 – Na ocorrência da criação ou da majoração de tributos incidentes, bem como do desequilíbrio contratual, caberá à DETENTORA, exclusivamente, a sua comprovação;

16.10 – A Administração responderá aos pedidos eventuais de repactuação de preço ou do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no **prazo de até 15 (quinze) dias úteis**;

16.11 – Comprovada a redução do preço praticado no mercado, nas mesmas condições do registro, a alteração negativa de tributos incidentes ou, ainda, a extinção destes, a Administração convocará a DETENTORA para proceder à devida alteração do valor registrado, estabelecendo o novo preço máximo a ser praticado.

16.12 – Mesmo comprovada a ocorrência das situações acima previstas a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata para possibilitar que se inicie outro procedimento licitatório.

16.13 – Os valores reajustados passarão a vigorar somente após a assinatura de Termo Aditivo, que conste a alteração realizada em função do reequilíbrio econômico-financeiro.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

16.14 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não** poderá suspender o fornecimento ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16.15 – Em caso de improcedência do pedido postulado, a DETENTORA será informada acerca da decisão por meio de correio eletrônico (e-mail).

XVII. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO E PAGAMENTO

17.1 – O fornecimento dos produtos ou a execução dos serviços, bem como as condições de pagamento observarão as disposições do Anexo I – Termo de Referência do Edital, independentemente de sua transcrição neste instrumento.

XVIII. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3) Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta

Lei as seguintes sanções:

18.2.1) Advertência;

18.2.2) Multa;

18.2.3) Impedimento de licitar e contratar;

18.2.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1) A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2) As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 – A sanção prevista no item 18.2.1 (Advertência) será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato que não cause graves danos à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5 – A sanção prevista no item 18.2.2 (Multa) será aplicada no percentual de **10% (dez por cento) do valor inadimplido e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.**

18.5.1) Especificamente em casos de atrasos no cumprimento dos prazos de entrega ou de realização dos serviços, a DETENTORA estará sujeita a aplicação de multa de mora na forma do art. 162 da Lei 14.133/2021, sempre relativa ao valor inadimplido, limitado a 30% (trinta por cento) do mesmo, nos seguintes percentuais:

- Atraso de até 10 dias, multa de 0,50% ao dia;
- Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,75% ao dia;
- Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

18.6 – A sanção prevista no item 18.2.3 (Impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2 a 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos;**

18.7 – A sanção prevista no item 18.2.4 (Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.8 a 18.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2 a 18.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.2.3 (Impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

18.8 – As sanções previstas nos itens 18.2.1, 18.2.3 e 18.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 18.2.2.

18.9 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.10 – A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.11 – Na aplicação da sanção prevista no item 18.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.12 – A aplicação das sanções previstas nos itens 18.2.3 e 18.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.13 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.14 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.15 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.16 – O Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços decorrente da contratação poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – As empresas vencedoras ficam obrigadas a:

19.1.1) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;

19.1.2) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

19.2 – O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

19.3 – É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

19.4 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação;

19.5 – A empresa vencedora do presente certame, se obriga a aceitar os **acréscimos e supressões** que se fizerem necessárias no objeto, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do futuro Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

19.6 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

19.7 – A execução e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio dos servidores designados, que acompanharão a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para realização do mesmo e apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

19.8 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Ipaussu, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

19.9 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);

19.10 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

19.11 – O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

19.12 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Procuração;

Anexos III – Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de licitações da BLL;

Anexo V – Indicação de Usuário ao Sistema Eletrônico de licitações da BLL.

Anexo VI – Minuta de Ata

Anexo VII – Minuta de Contrato

Bernardino de Campos, 24 de agosto de 2026.

Wilson José Garcia
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades das secretarias municipais.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

1.1 – O objeto deverá atender, obrigatoriamente, a todas as disposições deste Termo de Referência e normas técnicas vigentes, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ABACAXI FRESCO , aproximadamente 1kg de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado para consumo, com polpa firme, suculenta e sabor característico. O fruto deve estar íntegro, com casca limpa, sem rachaduras, perfurações, manchas, sinais de apodrecimento ou ataque de pragas. Deve apresentar coloração uniforme e odor agradável, próprio do produto, livre de sujidades, corpos estranhos ou resíduos.	UNID	96	R\$ 12,90	R\$ 1.238,40
2	ABÓBORA MADURA , fresca, selecionada e de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado para consumo. Deve possuir polpa firme, coloração uniforme, aroma e sabor característicos da espécie. O produto deve estar íntegro, em perfeito estado de conservação, não sendo permitidos danos que comprometam sua conformação, aparência ou qualidade, tais como amassados, rachaduras, cortes ou perfurações. Deve estar isenta de sujidades, parasitas, corpos estranhos e sinais de deterioração. O acondicionamento e transporte devem ocorrer de forma adequada, garantindo a integridade do produto, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.	KG	34	R\$ 10,36	R\$ 352,24
3	ABOBRINHA BRASILEIRA , fresca, de primeira qualidade, selecionada, apresentando grau de maturação adequado para consumo. Deve possuir casca lisa, coloração uniforme, firme ao toque, com polpa macia e sementes pouco desenvolvidas. O produto deve estar íntegro, sem deformações, não sendo permitidos danos que comprometam sua aparência e qualidade, tais como rachaduras, cortes, perfurações, manchas ou sinais de murcha e deterioração. Deve estar isenta de sujidades, parasitas, corpos estranhos e resíduos, atendendo	KG	56	R\$ 11,65	R\$ 652,40

	às condições adequadas de higiene. O acondicionamento e transporte devem preservar a integridade do produto, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.				
4	ACELGA FRESCA , de primeira qualidade, selecionada, apresentando folhas viçosas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração verde clara a escura, uniforme, e talos íntegros e crocantes. O produto deve estar em perfeito estado de conservação, livre de murcha, amarelamento, manchas, danos mecânicos ou sinais de deterioração. Não serão permitidos rasgos, cortes, perfurações ou presença de partes deterioradas. Deve estar isenta de sujidades, parasitas, corpos estranhos e resíduos, atendendo às condições adequadas de higiene. O acondicionamento e transporte devem garantir a integridade e qualidade do produto, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.	KG	34	R\$ 13,29	R\$ 451,86
5	AÇÚCAR CRISTAL – EMBALAGEM DE 5 KG: Produto obtido da cana-de-açúcar, constituído predominantemente por sacarose, na forma de cristais brancos ou levemente amarelados, de granulometria uniforme. Deve apresentar características sensoriais próprias (cor, odor e sabor característicos), livre de fermentação, umidade excessiva, sujidades, parasitas, materiais estranhos ou quaisquer impurezas que comprometam sua qualidade. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, atóxica e devidamente lacrada, contendo 5 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Item exclusivo ME/EPP (conforme item 3.1 do Edital).	UNID	2.562	R\$ 17,71	R\$ 45.373,02
6	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO À BASE DE SUCRALOSE – FRASCO MÍNIMO DE 100 ML. Produto líquido destinado à substituição do açúcar, formulado à base de edulcorante sucralose, podendo conter água, conservantes e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar sabor característico, sem amargor residual acentuado, sendo isento de sujidades, contaminantes ou substâncias estranhas que comprometam sua qualidade e segurança. Acondicionado em frasco íntegro, atóxico, resistente e devidamente lacrado, com volume mínimo de 100 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. O produto deve possuir registro ou dispensa de registro junto ao órgão competente e, preferencialmente, selo de aprovação de entidade reconhecida, como a Associação Nacional de Assistência ao Diabético (ANAD), ou equivalente.	UNID	127	R\$ 13,99	R\$ 1.776,73

7	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS – GALÃO DE 20 LITROS (RETORNÁVEL): água mineral natural, sem gás, própria para consumo humano, atendendo aos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente. Envasada em galão retornável de 20 litros, em material resistente, higienizado e apropriado para armazenamento de água potável, contendo de forma legível o nome do fabricante, número do lote, data de envase e prazo de validade.	UNID	390	R\$ 27,78	R\$ 10.834,20
8	ALFACE CRESPA (IN NATURA): Produto hortícola fresco, do tipo alface crespa, de primeira qualidade, apresentando folhas íntegras, firmes e bem desenvolvidas, com coloração verde característica e uniforme. Deve estar livre de sujidades, terra, parasitas, larvas, folhas murchas, amareladas, danificadas ou em estado de deterioração. Não serão permitidos sinais de apodrecimento, manchas ou contaminações que comprometam sua qualidade e consumo. Item exclusivo ME/EPP (conforme item 3.1 do Edital).	UNID	120	R\$ 11,78	R\$ 1.413,60
9	ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA CONGELADA, elaborada com carne bovina de boa qualidade, isenta de cartilagens, ossos e excesso de gordura, devidamente temperada e moldada em formato padronizado. O produto deve ser submetido a processo de congelamento adequado, garantindo a conservação de suas características sensoriais (cor, odor e textura). Deve ser acondicionado em embalagem resistente, atóxica e devidamente lacrada, contendo 1 kg, com identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e informações nutricionais, conforme legislação vigente.	KG	50	R\$ 53,87	R\$ 2.693,50
10	ARROZ AGULHINHA TIPO I – 5 KG: Subgrupo polido, classe longo fino (agulhinha), tipo 1. Deve apresentar grãos inteiros, uniformes, de boa qualidade, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos, parasitas ou quaisquer impurezas, estando livre de umidade e odores estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica, contendo 5 kg, íntegra e resistente, devidamente rotulada com identificação do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e registro nos órgãos competentes.	PCT	70	R\$ 31,25	R\$ 2.187,50

11	ATUM RALADO 200 G: Produto elaborado com atum ralado, conservado em óleo comestível. Composição: atum, óleo de soja, água, caldo vegetal e sal. Os teores não deverão ultrapassar: 2% de óleo, 2% de água, 1% de sal e 0,5% de caldo vegetal. Deve apresentar carne íntegra, livre de parasitas, larvas, sujidades ou quaisquer substâncias contaminantes que possam alterar suas características ou mascarar eventuais deteriorações. Características organolépticas: aspecto, cor, odor e sabor próprios do produto, sem sinais de alteração, ranço ou fermentação. Acondicionado em embalagem original de fábrica de 200 gramas, íntegra, hermeticamente fechada, devidamente rotulada com identificação do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e registro nos órgãos competentes.	LATA	30	R\$ 9,67	R\$ 290,10
12	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM – 500 ML: Produto obtido exclusivamente de azeitonas, por processos mecânicos ou físicos, sem utilização de solventes ou misturas com outros óleos. Deve apresentar acidez máxima de até 0,8%, coloração característica, aroma e sabor próprios, isento de odores estranhos, ranço ou quaisquer impurezas. Acondicionado em embalagem original de fábrica de 500 ml, preferencialmente em recipiente de vidro escuro ou material adequado que proteja da luz, íntegro e bem vedado. Deve estar devidamente rotulado com identificação do fabricante, origem, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e registro nos órgãos competentes.	UNID	40	R\$ 61,45	R\$ 2.458,00
13	BACON EM PEÇA: Produto cárneo suíno, tipo bacon defumado industrializado, apresentado em peça (manta magra), resfriado. Deve apresentar coloração, odor e textura característicos, livre de sujidades, parasitas ou quaisquer substâncias estranhas, em bom estado de conservação. Acondicionado em embalagem íntegra, adequada e bem vedada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a partir da data de entrega, além de demais informações exigidas pelos órgãos competentes.	KG	25	R\$ 76,26	R\$ 1.906,50
14	BANANA NANICA: Fruto de tamanho grande, com médio grau de maturação, proveniente de espécie sadia, fresca e de boa qualidade. Não deve apresentar golpes, danos mecânicos ou lesões de qualquer natureza que comprometam sua aparência e conservação. Deve possuir casca íntegra, coloração característica, polpa firme e ausência de sujidades, parasitas ou sinais de deterioração. O produto deve ser entregue em condições adequadas de higiene e conservação.	KG	96	R\$ 17,96	R\$ 1.724,16

15	BATATA-DOCE: Tubérculo fresco, de boa qualidade, íntegro, firme e com casca lisa, apresentando coloração característica da variedade. Deve estar livre de sujidades, terra excessiva, brotos, rachaduras, cortes, perfurações, podridões, parasitas ou quaisquer danos que comprometam sua aparência e conservação. Deve ser proveniente de colheita recente, com grau de maturação adequado ao consumo, sendo entregue em condições adequadas de higiene e conservação.	KG	48	R\$ 13,43	R\$ 644,64
16	BATATA INGLESA: Tubérculo fresco, de boa qualidade, com tamanho médio a grande, íntegro, firme, com casca lisa e coloração característica da variedade. Deve estar livre de sujidades, terra excessiva, brotos, esverdeamento, rachaduras, cortes, perfurações, podridões, parasitas ou quaisquer danos que comprometam sua aparência e conservação. Deve ser proveniente de colheita recente, com grau de maturação adequado ao consumo, sendo entregue em condições adequadas de higiene e conservação.	KG	100	R\$ 15,99	R\$ 1.599,00
17	BATATA PALHA FINA – 1 KG: Produto obtido a partir do processamento de batata selecionada, descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. Deve apresentar textura sequinha e crocante, coloração uniforme e sabor característico, estando livre de sujidades, umidade excessiva ou sinais de ranço. Não deve conter conservantes nem corantes. Acondicionada em embalagem plástica reforçada de 1 kg, íntegra e hermeticamente fechada, devidamente rotulada com identificação do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e registro nos órgãos competentes.	PCT	30	R\$ 59,39	R\$ 1.781,70
18	BERINJELA: De ótima qualidade, com tamanho e coloração uniformes, suficientemente desenvolvida. Deve estar isenta de enfermidades, material terroso e defeitos que alterem sua conformação e aparência. Não deve apresentar lesões de origem física ou mecânica, como rachaduras, perfurações ou cortes. Deve apresentar-se firme, íntegra, não murcha, não amassada e sem deformações, sendo entregue em condições adequadas de higiene e conservação.	KG	34	R\$ 13,17	R\$ 447,78
19	BETERRABA: Selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta e firme, apresentando coloração uniforme, aroma e cor característicos da espécie. Deve estar isenta de sujidades, material terroso, parasitas, rachaduras, cortes, brotações ou quaisquer danos que comprometam sua aparência e conservação. Deve ser proveniente de colheita recente, com grau de maturação adequado ao consumo, sendo entregue em condições adequadas de higiene e conservação.	KG	56	R\$ 12,06	R\$ 675,36



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

20	BICARBONATO DE SÓDIO – 500 G: Produto com aspecto físico de pó fino cristalino, de coloração branca, inodoro, composto por bicarbonato de sódio (NaHCO_3), com pureza mínima de 98%, peso molecular de 84,01 g/mol e número de referência química CAS 144-55-8. Deve estar isento de umidade, impurezas ou quaisquer substâncias estranhas, mantendo suas características físico-químicas adequadas. Acondicionado em embalagem de 500 gramas, íntegra, bem vedada, devidamente rotulada com identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pelos órgãos competentes.	UNID	85	R\$ 25,01	R\$ 2.125,85
21	BISCOITO À BASE DE CEREAIS COM LEITE E GRÃO DE AVEIA – 90 G: Biscoito doce tipo cookie, sabor leite e aveia, elaborado a partir de cereais, devendo apresentar textura crocante, sabor e aroma característicos, sem sinais de umidade, ranço ou deterioração. Acondicionado em caixa de 90 gramas, contendo 3 (três) pacotes individuais de 30 gramas cada, com 3 (três) biscoitos por embalagem interna. As embalagens devem conter externamente identificação do fabricante, denominação do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro nos órgãos competentes, além de estarem íntegras e devidamente lacradas.	PCT	392	R\$ 6,40	R\$ 2.508,80
22	BISCOITO DE LEITE: Produto obtido a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal e demais ingredientes permitidos. Contém fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante e antioxidante. Deve apresentar textura crocante, coloração uniforme, sabor e aroma característicos, estando livre de umidade, mofo, ranço ou quaisquer sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem original de fábrica, íntegra e bem vedada, devidamente rotulada com identificação do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro nos órgãos competentes.	PCT	842	R\$ 7,83	R\$ 6.592,86
23	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO – 500 G: Produto elaborado à base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite de coco, coco ralado, leite integral, sal e aromatizante de coco. Deve apresentar textura crocante, coloração uniforme, sabor e aroma característicos, estando livre de umidade, mofo, ranço ou quaisquer sinais de deterioração. Deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, não devendo apresentar-se amassado ou com alterações nos caracteres organolépticos. Acondicionado em embalagem original de fábrica de 500 gramas, íntegra e bem vedada,	PCT	692	R\$ 9,36	R\$ 6.477,12

	devidamente rotulada com identificação do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro nos órgãos competentes.				
24	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL – 400 G: Produto elaborado à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal e demais substâncias permitidas. Deve apresentar textura crocante, coloração uniforme, sabor e aroma característicos, estando livre de umidade, mofo, ranço ou quaisquer sinais de deterioração.	PCT	592	R\$ 13,36	R\$ 7.909,12
25	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – 400 G: Produto elaborado com composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Deve apresentar textura crocante, coloração uniforme, sabor e aroma característicos, estando livre de umidade, mofo, ranço ou quaisquer sinais de deterioração.	PCT	852	R\$ 8,65	R\$ 7.369,80
26	BISCOITO TIPO SEQUILHOS – 500 G: Produto elaborado à base de amido, ovo, açúcar, fécula de mandioca, margarina, leite em pó, gordura vegetal e demais substâncias permitidas. Contém fermentos químicos (pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) e estabilizante lecitina de soja. Deve apresentar textura leve e crocante, coloração uniforme, sabor e aroma característicos, estando livre de umidade, mofo, ranço ou quaisquer sinais de deterioração, não devendo apresentar-se quebrado em excesso.	PCT	442	R\$ 46,75	R\$ 20.663,50
27	BISCOITO TIPO “WIND” – 500 G: Produto elaborado à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, leite condensado, sal refinado, extrato de malte e demais substâncias permitidas. Contém fermentos químicos (bicarbonato de amônio, fosfato monocalcico e bicarbonato de sódio), estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e melhoradores de farinha (protease e metabissulfito de sódio)	PCT	492	R\$ 11,08	R\$ 5.451,36
28	BRÓCOLIS: De 1ª qualidade, apresentando-se compacto, firme e bem desenvolvido, com tamanho e coloração uniformes, característicos da espécie. Deve estar isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer impurezas. Não deve apresentar lesões de origem física ou mecânica, como perfurações, cortes ou amassamentos, devendo estar em perfeito estado de conservação e adequado para consumo.	UNID	56	R\$ 14,66	R\$ 820,96

29	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO 500 G: Produto obtido a partir de grãos de café torrados e moídos, de primeira qualidade, com aroma e sabor característicos. Deve apresentar moagem uniforme, coloração marrom escura, livre de impurezas, sujidades, materiais estranhos ou adulterações. Embalagem aluminizada ou a vácuo, contendo 500 gramas, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro conforme legislação vigente. O produto deve atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	4994	R\$ 35,33	R\$ 176.438,02
30	CALDO DE CARNE TIPO KNORR – CAIXA COM 24 UNIDADES: Produto em tabletes para preparo de caldo sabor carne, elaborado com sal, gordura vegetal, extrato de carne e demais ingredientes permitidos. Deve apresentar coloração, aroma e sabor característicos, estar seco, íntegro e livre de umidade, mofo ou quaisquer sinais de deterioração.	UNID	12	R\$ 30,20	R\$ 362,40
31	CALDO DE GALINHA TIPO KNORR – CAIXA COM 24 UNIDADES: Produto em tabletes para preparo de caldo sabor carne, elaborado com sal, gordura vegetal, extrato de galinha e demais ingredientes permitidos. Deve apresentar coloração, aroma e sabor característicos, estar seco, íntegro e livre de umidade, mofo ou quaisquer sinais de deterioração.	UNID	12	R\$ 27,87	R\$ 334,44
32	CANELA EM PÓ – 30 G: Produto obtido da moagem da canela, apresentando pó fino, de coloração e aroma característicos, livre de sujidades, impurezas, umidade ou quaisquer substâncias estranhas. Acondicionada em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica, contendo 30 gramas, íntegra e bem vedada. Deve conter identificação do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, marca e dados do fabricante, prazo de validade, peso líquido e demais informações em conformidade com a legislação vigente.	UNID	20	R\$ 6,37	R\$ 127,40
33	CARNE BOVINA – ACÉM PICADO EM CUBOS: Produto proveniente de carne bovina tipo acém, cortada em cubos, limpa, sem gordura aparente, sem pelanca e sem sebo. Deve apresentar aspecto, cor, odor e textura característicos, estando livre de parasitas, microrganismos e quaisquer substâncias nocivas. Acondicionada em embalagem de polietileno transparente, atóxica, íntegra e embalada a vácuo, contendo 1 kg. A embalagem deve conter identificação da empresa, peso, data de processamento, prazo de validade, identificação do tipo de carne, informações sobre temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, além do carimbo de inspeção sanitária (estadual ou federal).	KG	60	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

34	CARNE BOVINA – COXÃO MOLE PICADO EM BIFES: Produto proveniente de carne bovina tipo coxão mole, cortada em bifés, de coloração vermelha característica, sem peles e gorduras aparentes. Deve ser oriunda de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas adequadas. Deve apresentar aspecto firme, não amolecido nem pegajoso, com coloração uniforme, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, e odor próprio característico da carne fresca.	KG	120	R\$ 52,15	R\$ 6.258,00
35	CARNE BOVINA – MÚSCULO PICADO EM CUBOS: Produto proveniente de carne bovina tipo músculo, cortada em cubos, de coloração vermelha característica, sem peles, gorduras aparentes ou sebo. Deve ser oriunda de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária e manipulada em condições higiênico-sanitárias adequadas. Deve apresentar aspecto firme, não amolecido nem pegajoso, coloração uniforme, sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio característico.	KG	100	R\$ 46,62	R\$ 4.662,00
36	CARNE BOVINA – PATINHO EM CUBOS PARA STROGONOFF: Carne bovina fresco tipo patinho, desossada, limpa, aparada de cartilagens, aponevroses e com teor de gordura inferior a 5%, cortada em cubos de aproximadamente 2x2x2 cm.	KG	100	R\$ 55,90	R\$ 5.590,00
37	CARNE BOVINA – PATINHO EM TIRAS: Carne bovina fresco tipo patinho, desossada, limpa, sem gordura, cartilagens ou aponevroses, cortada em tiras uniformes.	KG	100	R\$ 51,04	R\$ 5.104,00
38	CARNE BOVINA CURADA SECA SALGADA – 1 KG: Produto cárneo bovino, salgado, curado e dessecado, cortado em pedaços, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, íntegros e resistentes, garantindo a conservação até o consumo.	KG	30	R\$ 40,47	R\$ 1.214,10
39	CARNE BOVINA – FÍGADO: Congelado, de abate recente. Coloração própria, sem manchas esverdeadas. Textura e odor característicos. Não amolecido, não pegajoso e isento de sujidades. Armazenamento a -18°C ou inferior. Livre de parasitos e contaminantes, conforme RDC nº 12/2001 da ANVISA.	KG	30	R\$ 20,91	R\$ 627,30
40	CARNE BOVINA MOÍDA – MÚSCULO (1 KG): Carne bovina moída tipo músculo, sem gordura aparente, sem pelanca e sem sebo. Deve apresentar aspecto, cor e odor característicos, livre de parasitas, microrganismos e substâncias nocivas. Teor máximo de gordura de 10%, isenta de cartilagens, ossos e com até 3% de aponevroses.	KG	100	R\$ 46,53	R\$ 4.653,00
41	CARNE BOVINA MOÍDA – PATINHO (1 KG): Carne bovina moída obtida do corte patinho, de coloração vermelha, sem miúdos, peles ou gorduras aparentes. Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária e manipulada em condições higiênicas adequadas.	KG	60	R\$ 52,50	R\$ 3.150,00

42	CARNE DE FRANGO – COXA E SOBRECOPA (1 KG A 2 KG): Produto congelado, composto por coxa e sobrecoxa de frango, peças inteiras, sem tempero, provenientes de aves sadias abatidas sob inspeção sanitária.	KG	120	R\$ 24,71	R\$ 2.965,20
43	CARNE DE FRANGO – COXINHA DA ASA (1 KG): Coxinha da asa de frango congelada, com osso e pele, proveniente de aves sadias e abatidas sob inspeção sanitária. Deve apresentar-se livre de parasitas, contaminantes e alterações que comprometam sua qualidade, com coloração e odor característicos e tamanhos uniformes.	KG	120	R\$ 20,57	R\$ 2.468,40
44	CARNE DE FRANGO – FILÉ SASSAMI CONGELADO (1 KG): Filé tipo sassami de frango congelado, padronizado, com peso unitário entre 30 g e 50 g, embalado em saco plástico atóxico de 1 kg.	KG	120	R\$ 19,43	R\$ 2.331,60
45	CARNE SUÍNA – PERNIL EM CUBOS SEM OSSO (1 KG): Carne suína tipo pernil, sem pele e desossada, cortada em cubos de aproximadamente 2 cm, congelada, sem gordura excessiva, nódulos, cartilagens, hematomas ou coágulos.	KG	30	R\$ 32,42	R\$ 972,60
46	CATCHUP 500G - Catchup, composto à base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades e substâncias estranhas. Embalagem de 500g, contendo externamente identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade, em conformidade com as normas da ANVISA e INMETRO.	UNID	24	R\$ 27,97	R\$ 671,28
47	CEBOLA BRANCA - Cebola branca in natura, selecionada, fresca, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, com tamanho e coloração uniformes, devidamente desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e resíduos de defensivos agrícolas.	KG	56	R\$ 14,38	R\$ 805,28
48	CENOURA SEM RAMA - Cenoura in natura, sem ramo, fresca, de primeira qualidade, firme e compacta, sem rachaduras, cortes ou lesões mecânicas, com tamanho e coloração uniformes, devidamente desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e resíduos de agrotóxicos.	KG	60	R\$ 13,82	R\$ 829,20
49	CHÁ DE ERVA-MATE 250G - Chá de erva-mate tostada, constituído de folhas selecionadas de espécies vegetais genuínas, levemente tostadas e trituradas, de coloração verde-amarronzada escura, com aspecto, odor e sabor característicos, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem de 250g, contendo identificação do produto, fabricante, lote e validade. Item exclusivo ME/EPP (conforme item 3.1 do Edital).	CX	2.900	R\$ 9,43	R\$ 27.347,00



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

50	CHEIRO-VERDE – Cheiro-verde (salsa e cebolinha) in natura, fresco, com folhas verdes, íntegras, firmes e bem desenvolvidas, sem sinais de descoloração, murchamento ou sujidades, isento de parasitas e resíduos de solo.	MAÇO	24	R\$ 11,05	R\$ 265,20
51	CHICÓRIA - Chicória in natura, fresca, de primeira qualidade, com folhas verdes, firmes, hidratadas e bem desenvolvidas, sem sinais de descoloração, sujidades ou parasitas, íntegra e própria para consumo.	UNID	56	R\$ 13,13	R\$ 735,28
52	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA - Chocolate ao leite em barra, acondicionado em embalagem de 90g, íntegra, atóxica, resistente e hermeticamente fechada. Deve conter identificação do produto, procedência, informações nutricionais, lote e validade, com prazo mínimo de 3 meses a partir da entrega.	UNID	40	R\$ 6,97	R\$ 278,80
53	CHUCHU - Chuchu in natura, de primeira qualidade, tamanho grande, cor verde, fresco, firme e compacto, com coloração e aroma característicos. Isento de cortes, rachaduras, perfurações, sujidades e parasitas.	KG	24	R\$ 14,84	R\$ 356,16
54	COCO RALADO 500G - Coco ralado desidratado, parcialmente desengordurado, de coloração branca, textura firme e sabor característico, isento de ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, íntegra, atóxica, contendo identificação do produto, ingredientes, lote, validade e informações nutricionais.	PCT	40	R\$ 24,78	R\$ 991,20
55	COUVE-FLOR - Couve-flor in natura, selecionada, fresca, de primeira qualidade, compacta, firme, com coloração uniforme, aroma e características próprias da espécie. Isenta de danos físicos, sujidades, parasitas, rachaduras e perfurações.	KG	48	R\$ 17,97	R\$ 862,56
56	COUVE MANTEIGA - Couve manteiga in natura, fresca, de primeira qualidade, com folhas verdes, firmes, íntegras e bem desenvolvidas, sem sinais de descoloração, sujidades ou parasitas, isenta de danos físicos e mecânicos.	MAÇO	48	R\$ 28,80	R\$ 1.382,40
57	CREME DE CEBOLA - Creme de cebola em pó, de primeira qualidade, livre de parasitas e substâncias estranhas, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 50g, contendo identificação do produto, fabricante, informações nutricionais e prazo de validade.	UNID	100	R\$ 13,66	R\$ 1.366,00
58	CREME DE LEITE 200G - Creme de leite, produto de origem animal, acondicionado em embalagem tipo Tetra Pak de aproximadamente 200g, contendo identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega	UNID	250	R\$ 7,51	R\$ 1.877,50
59	EMPANADO A BASE DE FRANGO CONGELADO EMBALAGEM 3KG - Produto empanado à base de carne de frango (peito e/ou coxa e/ou sobrecoxa), sem ossos, aponeuroses e cartilagens, podendo conter ingredientes como flocos de milho, farinha de trigo, proteína vegetal, amido e condimentos permitidos. Produto	UNID	120	R\$ 36,89	R\$ 4.426,80



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

	congelado, mantido entre -10°C e -25°C, acondicionado em embalagem plástica de 3kg, íntegra, atóxica e resistente.				
60	ESPINAFRE EM FOLHAS - Espinafre in natura, fresco, de primeira qualidade, com folhas verdes, íntegras, firmes e bem desenvolvidas, sem sinais de descoloração, murchamento ou danos físicos. Isento de sujidades, parasitas, umidade externa anormal e odores estranhos. Embalado em sacos plásticos próprios para alimentos.	MAÇO	24	R\$ 16,88	R\$ 405,12
61	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - Farinha de trigo tipo 1, sem fermento, produzida a partir de grãos são e limpos, isenta de matéria terrosa, umidade, fermentação ou ranço. Indicada para preparo de pães, bolos e massas em geral. Embalagem de 1kg, íntegra e bem vedada, contendo identificação do produto, fabricante, lote, validade e informações nutricionais	UNID	260	R\$ 9,25	R\$ 2.405,00
62	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - Feijão carioca tipo 1, novo, de primeira qualidade, grãos inteiros, limpos, isentos de sujidades, pedras, corpos estranhos, parasitas ou umidade. Embalagem de polietileno transparente de 2kg, contendo identificação do produto, fabricante, lote, validade e informações nutricionais.	PCT	60	R\$ 10,98	R\$ 658,80
63	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Feijão preto tipo 1, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 1kg, íntegra, contendo identificação do produto, fabricante, lote, validade e informações nutricionais. Isento de grãos mofados, carunchados, sujidades e materiais estranhos.	PCT	12	R\$ 16,77	R\$ 201,24
64	GOIABA - Fruta de 1ª qualidade, madura, firme, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de sujidades e parasitas.	KG	40	R\$ 30,33	R\$ 1.213,20
65	HAMBÚRGUER BOVINO CONGELADO – Produto 100% carne bovina, formato hambúrguer, congelado IQF, sem ossos ou cartilagens. Unidade de aproximadamente 100g. Validade mínima de 6 meses.	UNID	30	R\$ 1,64	R\$ 49,20
66	IOGURTE 850ML SABORES DIVERSOS: embalagem mínima de 850ml, íntegra e selada. Validade mínima de 30 dias	UNID	92	R\$ 6,23	R\$ 573,16
67	LARANJA BAIANA – Fruta fresca, firme, sem danos, isenta de sujidades e parasitas.	KG	48	R\$ 6,69	R\$ 321,12
68	LEITE INTEGRAL UHT – Embalagem 1L, esterilizado, validade mínima de 4 meses. <i>Item exclusivo ME/EPP (conforme item 3.1 do Edital).</i>	UNID	1.770	R\$ 8,56	R\$ 15.151,20
69	LIMÃO TAITI - Fruta fresca, firme, sem defeitos ou sujidades.	KG	30	R\$ 9,93	R\$ 297,90
70	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA – Carne suína e aditivos permitidos, embalagem conforme normas sanitárias	KG	60	R\$ 51,89	R\$ 3.113,40
71	LINGUIÇA TOSCANA - Congelada, embalagem 1kg, validade mínima de 6 meses.	KG	60	R\$ 39,06	R\$ 2.343,60
72	MAÇÃ NACIONAL - Fruta fresca, firme, sem danos, padrão uniforme. <i>Item exclusivo ME/EPP (conforme item 3.1 do Edital).</i>	KG	3.060	R\$ 15,24	R\$ 46.634,40



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

73	MAMÃO PAPAIA – Fruta fresca, firme, sem danos, madura.	KG	96	R\$ 19,15	R\$ 1.838,40
74	MANDIOCA - Fresca, firme, sem defeitos ou sujidades.	KG	56	R\$ 12,14	R\$ 679,84
75	MANDIOCA SALSA - Fresca, selecionada, uniforme e sem danos.	KG	56	R\$ 16,68	R\$ 934,08
76	MANGA - Fruta fresca, uniforme, sem sujidades ou defeitos.	KG	48	R\$ 6,07	R\$ 291,36
77	MANTEIGA COM SAL 200G: obtida exclusivamente da gordura do leite, acondicionada em embalagem adequada, íntegra e devidamente rotulada, contendo informações de fabricação, validade e registro nos órgãos competentes, atendendo às normas sanitárias vigentes. O produto deverá apresentar características sensoriais próprias, sem sinais de deterioração ou contaminação, pote 200g.	PT	150	R\$ 15,72	R\$ 2.358,00
78	MARACUJÁ - Fruta de 1ª qualidade, madura e firme	KG	48	R\$ 52,43	R\$ 2.516,64
79	MARGARINA COM SAL 500G: composição vegetal, livre de gordura trans.	UNID	1.202	R\$ 17,78	R\$ 21.371,56
80	MELANCIA - Acima de 10kg, fresca e firme.	KG	24	R\$ 29,79	R\$ 714,96
81	MELÃO – Firme, fresco e uniforme.	KG	96	R\$ 9,97	R\$ 957,12
82	MEXERICA PONKAN - Fruta fresca, casca lisa, madura.	KG	56	R\$ 8,94	R\$ 500,64
83	MILHO PARA CANJICA - Grão branco, limpo, 500g.	PCT	20	R\$ 7,94	R\$ 158,80
84	MORANGO - Fruta fresca, bandeja 250g, sem defeitos	UNID	56	R\$ 14,16	R\$ 792,96
85	PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM PELE E SEM OSSO: Produto de primeira qualidade, obtido de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária (SIF, SIE ou SIM). Não será admitido o uso de soluções de salmoura ou aditivos para retenção de água acima dos limites legais estabelecidos pelo Ministério da Agricultura (MAPA), garantindo o peso líquido real após o descongelamento. Níveis de Água: Se quiser ser ainda mais rigoroso, especifique que o produto deve atender à Portaria nº 210/1998 do MAPA, que regula o controle de gotejamento (drip test). Temperatura: Especifique que o produto deve ser entregue em veículo refrigerado com temperatura não superior a -12°C. Aspecto e Cor: Cor rosada característica, odor e sabor próprios, textura firme e elástica. Ausência de manchas, queimaduras de frio (freezer burn) ou sinais de deterioração. Embalagem: Primária plástica, atóxica, resistente e hermeticamente selada. Embalagem secundária em caixas de papelão reforçadas. Rotulagem: Deve conter obrigatoriamente: nome do produto, marca, peso líquido, data de abate/fabricação, lote, prazo de validade e selo de inspeção sanitária. Validade: Mínimo de 10 meses na data da entrega.	KG	120	R\$ 45,91	R\$ 5.509,20

86	PRESUNTO MAGRO COZIDO FATIADO: Carne suína (pernil), água, sal, açúcar e proteínas isoladas (comumente proteína de soja para retenção de umidade). Fatias rosadas, uniformes e íntegras, sem presença de gordura aparente nas bordas. Perfil Nutricional (Médio): Aprox. 94 kcal e 1g a 2g de gordura por 100g. É uma fonte de proteína com menor valor energético em comparação aos presuntos tradicionais. Aspectos Físicos: Fatias finas, cor rosa claro uniforme, sabor suave e textura úmida. Conservação: Produto perecível, deve ser mantido resfriado (ou conforme embalagem).	KG	50	R\$ 55,14	R\$ 2.757,00
87	QUEIJO MUÇARELA: De 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. o produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	KG	60	R\$ 67,86	R\$ 4.071,60
88	REFRIGERANTE PET 250ML: Refrigerante sabor guaraná, acondicionado em embalagem PET de 250ml. Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, livre de sujidades e parasitas. Qualidade superior ou igual às marcas de referência (ex: Antártica, Kuat)", Validade: Mínima de 6 a 12 meses na data da entrega.	GF	8.000	R\$ 2,78	R\$ 22.240,00
89	SAL GROSSO MARINHO 1KG: Sal marinho, tipo grosso, para uso culinário/churrasco. Produto composto de cristais brancos de granulação uniforme, iodado (conforme legislação vigente), obtido por evaporação natural. Deve ser isento de sujeiras, parasitas, larvas e umidade excessiva. Embalagem: Pacote de polietileno transparente, atóxico, resistente e termossoldado, contendo 1 kg (peso líquido). Embalagem rotulada com as informações: marca, ingredientes, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade. Validade: Mínima de 12 meses na data da entrega.	PCT	6	R\$ 7,64	R\$ 45,84
90	SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA: Carne mecanicamente separada de aves, carne/gordura suína e/ou bovina, água, proteína de soja, condimentos naturais. Opcional: Sem pimenta e sem glúten (conforme). Aspectos Físicos: Coloração, sabor e odor característicos, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, sem quebras ou deformações. Acondicionamento: Embalagem plástica atóxica, resistente, selada a vácuo, com indicação de peso, validade e registro. Conservação e Transporte: Congelado a temperatura de -18°C ou inferior. Qualidade e Inspeção: Produto de 1ª qualidade, inspecionado sob o regime de Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou SISBI/MAPA. Validade: Mínima de 120 dias ou	KG	100	R\$ 19,69	R\$ 1.969,00

180 dias a contar da data de entrega. NCM Recomendado: 1601.00.00.				
---	--	--	--	--

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

2.1 – O fornecimento dos produtos ou a prestação dos serviços deverão ser executados conforme as condições estabelecidas neste Instrumento;

2.1.1) Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão atender integralmente às normas vigentes de qualidade, higiene e segurança alimentar, observando-se as regulamentações aplicáveis da vigilância sanitária, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA e, quando couber, pelo MAPA. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, apresentando características próprias de conservação, sabor, odor e aparência, devendo estar acondicionados em embalagens originais, íntegras, adequadamente lacradas e contendo rotulagem completa, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante.

2.1.2) No ato da entrega, os produtos deverão possuir **prazo de validade** remanescente **mínimo entre 70% e 80% de sua vida útil total**, não sendo admitidos itens vencidos, próximos do vencimento ou com indícios de deterioração.

2.1.3) A empresa fornecedora deverá se responsabilizar pela utilização de veículos apropriados, quando necessário, como os dotados de refrigeração para produtos perecíveis.

2.2 – O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do Setor Requisitante, nos locais previamente indicados, cabendo à DETENTORA arcar com todos os custos relacionados ao transporte, carga e descarga, bem como assegurar que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de consumo.

2.2.1) A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 meses, não gerando obrigação de aquisição total por parte da Administração, que realizará as contratações conforme sua necessidade. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, competindo à DETENTORA cumprir integralmente as condições estabelecidas, responsabilizando-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento de produtos inadequados ao consumo ou em desacordo com as exigências legais e contratuais.

2.3 – A Autorização de Compras ou Nota de Empenho será enviada via e-mail à DETENTORA, a qual deverá confirmar o recebimento;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

2.3.1) Serão consideradas recebidas as Autorizações de Compra e Notas de Empenho que não tiverem seu recebimento confirmado pela empresa no **prazo de até 3 (três) dias**, a contar do envio pelo Setor Requisitante;

2.4 – As entregas dos produtos deverão ser realizadas no **prazo máximo de 5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da Autorização de Compra ou Nota de Empenho, que autoriza o fornecimento, nos endereços informados pela Secretaria Requisitante, **de segunda a sexta-feira**, no horário de expediente (**das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h30**), devidamente acompanhados da respectiva Nota Fiscal, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

2.5 – A DETENTORA deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecedem a data de entrega dos produtos ou execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.5.1) O atraso injustificado na entrega dos produtos ou execução dos serviços acarretará a aplicação das sanções previstas no Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços.

2.6 – A DETENTORA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos ou executar o mesmo serviço apresentado na proposta;

2.7 – A DETENTORA responsabilizar-se-á pela quantidade, qualidade e estado de conservação do produto fornecido ou pela qualidade do serviço prestado, conforme o caso, especialmente para efeito de substituição, no caso de defeito, avaria ou não atendimento às especificações solicitadas;

2.7.1) A Administração se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, os produtos que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas, devendo a DETENTORA proceder à substituição dos itens rejeitados no prazo máximo estipulado, sem qualquer ônus adicional.

2.7.2) O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, somente será recebido pelo Setor Requisitante se executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, e não houver a constatação de qualquer irregularidade;

2.7.3) O recebimento definitivo não exime a DETENTORA da responsabilidade civil pelo adequado fornecimento dos bens ou execução dos serviços, bem como pelas



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e por quaisquer danos decorrentes de atos de seus colaboradores ou prepostos durante a execução;

2.7.4) Após o recebimento e conferência dos produtos ou serviços, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.8 – A DETENTORA será responsável por toda a mão-de-obra e despesas relativas à carga, descarga e frete, no caso de fornecimento de produtos, e alimentação, hospedagem, deslocamento e demais despesas necessárias à execução integral do objeto, no caso de prestação de serviços, inclusive no que se refere à devolução e reposição de mercadorias ou serviços que forem recusadas por não atenderem às especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

2.9 – Constatadas **irregularidades** na execução do objeto, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

2.9.1) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.9.1.1) na hipótese de **substituição**, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor Requisitante, no **prazo de 3 (três) dias**, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.9.2) Se disser respeito à diferença na quantia, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.9.2.1) na hipótese de **complementação**, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor Requisitante, no **prazo máximo de 2 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.10 – Nas hipóteses acima citadas, caberá à DETENTORA arcar com todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste processo licitatório, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, alimentação, transporte, hospedagem, etc.

2.11 – Em caso de descumprimento das cláusulas do presente instrumento, a DETENTORA estará sujeita às penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2026.

3. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

3.1 – Os pagamentos serão efetuados no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da efetiva entrega dos produtos ou prestação dos serviços e aceite pelo Setor Requisitante, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, estando a execução de acordo com o solicitado, desde que observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal 14.133/2021, através de depósito bancário em conta corrente da DETENTORA.

3.1.1) No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número do processo que deu origem à contratação (Pregão Eletrônico nº 31/2026, Processo nº 80/2026) e os dados bancários da empresa;

3.1.2) Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o pagamento ficará suspenso até que a DETENTORA tome as medidas saneadoras necessárias.

3.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá realizar retenções de Imposto de Renda (IRPF e IRPJ), Imposto Sobre Serviços (ISS) e demais impostos legalmente cabíveis, conforme alíquotas dispostas no Código Tributário Municipal, Código Tributário Nacional (CTN) e outras legislações aplicáveis.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – A empresa vencedora do certame é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

4.2 – A empresa vencedora do certame é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços;

4.3 – A empresa vencedora do certame deverá manter, durante toda a vigência do Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

4.4 – A empresa vencedora do certame deverá relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;

4.5 – A empresa vencedora do certame deverá responsabilizar-se pela liberação junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, com relação a execução do objeto;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

4.6 – A empresa vencedora do certame fica obrigada a atender todas as Autorizações de Compras ou Notas de Empenho expedidas durante a vigência do Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, observada as quantidades estimadas neste Termo de Referência.

Bernardino de Campos, 24 de agosto de 2026.

Wilson José Garcia

Prefeito Municipal

ANEXO II

PROCURAÇÃO

Eu,(sócio proprietário), residente na rua
....., na cidade de, portador do RG
..... e CPF....., venho por meio desta, nomear o
Senhor(a)....., portador do RG..... e
residente a rua....., nº....., como meu bastante
procurador, para o fim especial de representar a empresa
....., situada a rua(Avenida)....., nº, na
cidade de, Estado de,
CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a
Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, SP, no Edital de Licitação.....,
Modalidade Pregão Eletrônico, nº, para efetuação de lances de preços e praticar todos
os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive
para assinatura do **CONTRATO/ATA**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(cidade), data (dia, mês e ano).

OBS: Deverá ser autenticada em Tabelião de Notas.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº , sediada, (endereço completo) **DECLARAMOS** para todos os fins de direito, sob as penas da lei, especificamente para participação de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, o que se segue:

a) que estamos enquadrados sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) que estamos cientes da limitação dos benefícios prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, relacionados com a receita bruta máxima obtida para fins de enquadramento;

c) (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra.

d) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

e) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

g) que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que a empresa não está impossibilitada de participar da



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.

h) que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

i) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relacionadas com o objeto da licitação;

j) que atende ao inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

k) que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.

l) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

m) que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto aos Municípios contratantes, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(cidade), data (dia, mês e ano).

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica):	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de Edital:	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo V, devendo ser a mesma indicada na procuração com poderes especiais, Anexo II.

e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(cidade), data (dia, mês e ano).

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

ANEXO V

TERMO DE INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp:	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp:	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp:	

O Licitante reconhece que:

a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

d) Será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(cidade), data (dia, mês e ano).

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026

O Município de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 44.563.591/0001-80, com sede à Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro, doravante designado simplesmente “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 41.760.565-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 313.289.268-85, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, no município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), cargo, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, doravante designada simplesmente “**DETENTORA**”, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026** firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO, VALORES E QUANTIDADES

1.1 – Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades das secretarias municipais, segundo o Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2026, conforme os valores e quantidades da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI FRESCO , aproximadamente 1kg de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado para consumo, com polpa firme, suculenta e sabor característico. O fruto deve estar íntegro, com casca limpa, sem rachaduras, perfurações, manchas, sinais de apodrecimento ou ataque de pragas. Deve apresentar coloração uniforme e odor agradável,	UNID	96	R\$	R\$

	próprio do produto, livre de sujidades, corpos estranhos ou resíduos.				
2	ABÓBORA MADURA , fresca, selecionada e de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado para consumo. Deve possuir polpa firme, coloração uniforme, aroma e sabor característicos da espécie. O produto deve estar íntegro, em perfeito estado de conservação, não sendo permitidos danos que comprometam sua conformação, aparência ou qualidade, tais como amassados, rachaduras, cortes ou perfurações. Deve estar isenta de sujidades, parasitas, corpos estranhos e sinais de deterioração. O acondicionamento e transporte devem ocorrer de forma adequada, garantindo a integridade do produto, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.	KG	34	R\$	R\$
3	ABOBRINHA BRASILEIRA , fresca, de primeira qualidade, selecionada, apresentando grau de maturação adequado para consumo. Deve possuir casca lisa, coloração uniforme, firme ao toque, com polpa macia e sementes pouco desenvolvidas. O produto deve estar íntegro, sem deformações, não sendo permitidos danos que comprometam sua aparência e qualidade, tais como rachaduras, cortes, perfurações, manchas ou sinais de murcha e deterioração. Deve estar isenta de sujidades, parasitas, corpos estranhos e resíduos, atendendo às condições adequadas de higiene. O acondicionamento e transporte devem preservar a integridade do produto, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.	KG	56	R\$	R\$
4	ACELGA FRESCA , de primeira qualidade, selecionada, apresentando folhas viçosas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração verde clara a escura, uniforme, e talos íntegros e crocantes. O produto deve estar em perfeito estado de conservação, livre de murcha, amarelamento, manchas, danos mecânicos ou sinais de deterioração. Não serão permitidos rasgos, cortes, perfurações ou presença de partes deterioradas. Deve estar isenta de sujidades, parasitas, corpos estranhos e resíduos, atendendo às condições adequadas de higiene. O acondicionamento e transporte devem garantir a integridade e qualidade do produto, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.	KG	34	R\$	R\$
5	AÇÚCAR CRISTAL – EMBALAGEM DE 5 KG: Produto obtido da cana-de-açúcar, constituído predominantemente por sacarose, na forma de cristais brancos ou levemente amarelados, de granulometria uniforme. Deve apresentar características sensoriais próprias (cor, odor e sabor característicos), livre de fermentação, umidade excessiva, sujidades, parasitas, materiais estranhos ou quaisquer impurezas que comprometam sua qualidade. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, atóxica e devidamente lacrada, contendo 5 kg, com	UNID	2.562	R\$	R\$

	identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote, em conformidade com a legislação sanitária vigente.				
6	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO À BASE DE SUCRALOSE – FRASCO MÍNIMO DE 100 ML. Produto líquido destinado à substituição do açúcar, formulado à base de edulcorante sucralose, podendo conter água, conservantes e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar sabor característico, sem amargor residual acentuado, sendo isento de sujidades, contaminantes ou substâncias estranhas que comprometam sua qualidade e segurança. Acondicionado em frasco íntegro, atóxico, resistente e devidamente lacrado, com volume mínimo de 100 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. O produto deve possuir registro ou dispensa de registro junto ao órgão competente e, preferencialmente, selo de aprovação de entidade reconhecida, como a Associação Nacional de Assistência ao Diabético (ANAD), ou equivalente.	UNID	127	R\$	R\$
7	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS – GALÃO DE 20 LITROS (RETORNÁVEL): água mineral natural, sem gás, própria para consumo humano, atendendo aos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente. Envasada em galão retornável de 20 litros, em material resistente, higienizado e apropriado para armazenamento de água potável, contendo de forma legível o nome do fabricante, número do lote, data de envase e prazo de validade.	UNID	390	R\$	R\$
8	ALFACE CRESPA (IN NATURA): Produto hortícola fresco, do tipo alface crespa, de primeira qualidade, apresentando folhas íntegras, firmes e bem desenvolvidas, com coloração verde característica e uniforme. Deve estar livre de sujidades, terra, parasitas, larvas, folhas murchas, amareladas, danificadas ou em estado de deterioração. Não serão permitidos sinais de apodrecimento, manchas ou contaminações que comprometam sua qualidade e consumo.	UNID	120	R\$	R\$
9	ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA CONGELADA, elaborada com carne bovina de boa qualidade, isenta de cartilagens, ossos e excesso de gordura, devidamente temperada e moldada em formato padronizado. O produto deve ser submetido a processo de congelamento adequado, garantindo a conservação de suas características sensoriais (cor, odor e textura). Deve ser acondicionado em embalagem resistente, atóxica e devidamente lacrada, contendo 1 kg, com identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e informações nutricionais, conforme legislação vigente.	KG	50	R\$	R\$



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

10	ARROZ AGULHINHA TIPO I – 5 KG: Subgrupo polido, classe longo fino (agulhinha), tipo 1. Deve apresentar grãos inteiros, uniformes, de boa qualidade, isentos de matéria terrosa, pedras, fungos, parasitas ou quaisquer impurezas, estando livre de umidade e odores estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica, contendo 5 kg, íntegra e resistente, devidamente rotulada com identificação do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e registro nos órgãos competentes.	PCT	70	R\$	R\$
11	ATUM RALADO 200 G: Produto elaborado com atum ralado, conservado em óleo comestível. Composição: atum, óleo de soja, água, caldo vegetal e sal. Os teores não deverão ultrapassar: 2% de óleo, 2% de água, 1% de sal e 0,5% de caldo vegetal. Deve apresentar carne íntegra, livre de parasitas, larvas, sujidades ou quaisquer substâncias contaminantes que possam alterar suas características ou mascarar eventuais deteriorações. Características organolépticas: aspecto, cor, odor e sabor próprios do produto, sem sinais de alteração, ranço ou fermentação. Acondicionado em embalagem original de fábrica de 200 gramas, íntegra, hermeticamente fechada, devidamente rotulada com identificação do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e registro nos órgãos competentes.	LATA	30	R\$	R\$
12	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM – 500 ML: Produto obtido exclusivamente de azeitonas, por processos mecânicos ou físicos, sem utilização de solventes ou misturas com outros óleos. Deve apresentar acidez máxima de até 0,8%, coloração característica, aroma e sabor próprios, isento de odores estranhos, ranço ou quaisquer impurezas. Acondicionado em embalagem original de fábrica de 500 ml, preferencialmente em recipiente de vidro escuro ou material adequado que proteja da luz, íntegro e bem vedado. Deve estar devidamente rotulado com identificação do fabricante, origem, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e registro nos órgãos competentes.	UNID	40	R\$	R\$
13	BACON EM PEÇA: Produto cárneo suíno, tipo bacon defumado industrializado, apresentado em peça (manta magra), resfriado. Deve apresentar coloração, odor e textura característicos, livre de sujidades, parasitas ou quaisquer substâncias estranhas, em bom estado de conservação. Acondicionado em embalagem íntegra, adequada e bem vedada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a partir da data de entrega, além de demais informações exigidas pelos órgãos competentes.	KG	25	R\$	R\$



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

14	BANANA NANICA: Fruto de tamanho grande, com médio grau de maturação, proveniente de espécie sadia, fresca e de boa qualidade. Não deve apresentar golpes, danos mecânicos ou lesões de qualquer natureza que comprometam sua aparência e conservação. Deve possuir casca íntegra, coloração característica, polpa firme e ausência de sujidades, parasitas ou sinais de deterioração. O produto deve ser entregue em condições adequadas de higiene e conservação.	KG	96	R\$	R\$
15	BATATA-DOCE: Tubérculo fresco, de boa qualidade, íntegro, firme e com casca lisa, apresentando coloração característica da variedade. Deve estar livre de sujidades, terra excessiva, brotos, rachaduras, cortes, perfurações, podridões, parasitas ou quaisquer danos que comprometam sua aparência e conservação. Deve ser proveniente de colheita recente, com grau de maturação adequado ao consumo, sendo entregue em condições adequadas de higiene e conservação.	KG	48	R\$	R\$
16	BATATA INGLESA: Tubérculo fresco, de boa qualidade, com tamanho médio a grande, íntegro, firme, com casca lisa e coloração característica da variedade. Deve estar livre de sujidades, terra excessiva, brotos, esverdeamento, rachaduras, cortes, perfurações, podridões, parasitas ou quaisquer danos que comprometam sua aparência e conservação. Deve ser proveniente de colheita recente, com grau de maturação adequado ao consumo, sendo entregue em condições adequadas de higiene e conservação.	KG	100	R\$	R\$
17	BATATA PALHA FINA – 1 KG: Produto obtido a partir do processamento de batata selecionada, descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. Deve apresentar textura sequinha e crocante, coloração uniforme e sabor característico, estando livre de sujidades, umidade excessiva ou sinais de ranço. Não deve conter conservantes nem corantes. Acondicionada em embalagem plástica reforçada de 1 kg, íntegra e hermeticamente fechada, devidamente rotulada com identificação do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e registro nos órgãos competentes.	PCT	30	R\$	R\$
18	BERINJELA: De ótima qualidade, com tamanho e coloração uniformes, suficientemente desenvolvida. Deve estar isenta de enfermidades, material terroso e defeitos que alterem sua conformação e aparência. Não deve apresentar lesões de origem física ou mecânica, como rachaduras, perfurações ou cortes. Deve apresentar-se firme, íntegra, não murcha, não amassada e sem deformações, sendo entregue em condições adequadas de higiene e conservação.	KG	34	R\$	R\$

19	BETERRABA: Seleccionada, fresca, de ótima qualidade, compacta e firme, apresentando coloração uniforme, aroma e cor característicos da espécie. Deve estar isenta de sujidades, material terroso, parasitas, rachaduras, cortes, brotações ou quaisquer danos que comprometam sua aparência e conservação. Deve ser proveniente de colheita recente, com grau de maturação adequado ao consumo, sendo entregue em condições adequadas de higiene e conservação.	KG	56	R\$	R\$
20	BICARBONATO DE SÓDIO – 500 G: Produto com aspecto físico de pó fino cristalino, de coloração branca, inodoro, composto por bicarbonato de sódio (NaHCO_3), com pureza mínima de 98%, peso molecular de 84,01 g/mol e número de referência química CAS 144-55-8. Deve estar isento de umidade, impurezas ou quaisquer substâncias estranhas, mantendo suas características físico-químicas adequadas. Acondicionado em embalagem de 500 gramas, íntegra, bem vedada, devidamente rotulada com identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pelos órgãos competentes.	UNID	85	R\$	R\$
21	BISCOITO À BASE DE CEREAIS COM LEITE E GRÃO DE AVEIA – 90 G: Biscoito doce tipo cookie, sabor leite e aveia, elaborado a partir de cereais, devendo apresentar textura crocante, sabor e aroma característicos, sem sinais de umidade, ranço ou deterioração. Acondicionado em caixa de 90 gramas, contendo 3 (três) pacotes individuais de 30 gramas cada, com 3 (três) biscoitos por embalagem interna. As embalagens devem conter externamente identificação do fabricante, denominação do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro nos órgãos competentes, além de estarem íntegras e devidamente lacradas.	PCT	392	R\$	R\$
22	BISCOITO DE LEITE: Produto obtido a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal e demais ingredientes permitidos. Contém fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante e antioxidante. Deve apresentar textura crocante, coloração uniforme, sabor e aroma característicos, estando livre de umidade, mofo, ranço ou quaisquer sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem original de fábrica, íntegra e bem vedada, devidamente rotulada com identificação do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro nos órgãos competentes.	PCT	842	R\$	R\$



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

23	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO – 500 G: Produto elaborado à base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite de coco, coco ralado, leite integral, sal e aromatizante de coco. Deve apresentar textura crocante, coloração uniforme, sabor e aroma característicos, estando livre de umidade, mofo, ranço ou quaisquer sinais de deterioração. Deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, não devendo apresentar-se amassado ou com alterações nos caracteres organolépticos. Acondicionado em embalagem original de fábrica de 500 gramas, íntegra e bem vedada, devidamente rotulada com identificação do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro nos órgãos competentes.	PCT	692	R\$	R\$
24	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL – 400 G: Produto elaborado à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal e demais substâncias permitidas. Deve apresentar textura crocante, coloração uniforme, sabor e aroma característicos, estando livre de umidade, mofo, ranço ou quaisquer sinais de deterioração.	PCT	592	R\$	R\$
25	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – 400 G: Produto elaborado com composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Deve apresentar textura crocante, coloração uniforme, sabor e aroma característicos, estando livre de umidade, mofo, ranço ou quaisquer sinais de deterioração.	PCT	852	R\$	R\$
26	BISCOITO TIPO SEQUILHOS – 500 G: Produto elaborado à base de amido, ovo, açúcar, fécula de mandioca, margarina, leite em pó, gordura vegetal e demais substâncias permitidas. Contém fermentos químicos (pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) e estabilizante lecitina de soja. Deve apresentar textura leve e crocante, coloração uniforme, sabor e aroma característicos, estando livre de umidade, mofo, ranço ou quaisquer sinais de deterioração, não devendo apresentar-se quebrado em excesso.	PCT	442	R\$	R\$
27	BISCOITO TIPO “WIND” – 500 G: Produto elaborado à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, leite condensado, sal refinado, extrato de malte e demais substâncias permitidas. Contém fermentos químicos (bicarbonato de amônio, fosfato monocalcico e bicarbonato de sódio), estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e melhoradores de farinha (protease e metabisulfito de sódio)	PCT	492	R\$	R\$



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

28	BRÓCOLIS: De 1ª qualidade, apresentando-se compacto, firme e bem desenvolvido, com tamanho e coloração uniformes, característicos da espécie. Deve estar isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer impurezas. Não deve apresentar lesões de origem física ou mecânica, como perfurações, cortes ou amassamentos, devendo estar em perfeito estado de conservação e adequado para consumo.	UNID	56	R\$	R\$
29	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO 500 G: Produto obtido a partir de grãos de café torrados e moídos, de primeira qualidade, com aroma e sabor característicos. Deve apresentar moagem uniforme, coloração marrom escura, livre de impurezas, sujidades, materiais estranhos ou adulterações. Embalagem aluminizada ou a vácuo, contendo 500 gramas, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro conforme legislação vigente. O produto deve atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	4994	R\$	R\$
30	CALDO DE CARNE TIPO KNORR – CAIXA COM 24 UNIDADES: Produto em tabletes para preparo de caldo sabor carne, elaborado com sal, gordura vegetal, extrato de carne e demais ingredientes permitidos. Deve apresentar coloração, aroma e sabor característicos, estar seco, íntegro e livre de umidade, mofo ou quaisquer sinais de deterioração.	UNID	12	R\$	R\$
31	CALDO DE GALINHA TIPO KNORR – CAIXA COM 24 UNIDADES: Produto em tabletes para preparo de caldo sabor carne, elaborado com sal, gordura vegetal, extrato de galinha e demais ingredientes permitidos. Deve apresentar coloração, aroma e sabor característicos, estar seco, íntegro e livre de umidade, mofo ou quaisquer sinais de deterioração.	UNID	12	R\$	R\$
32	CANELA EM PÓ – 30 G: Produto obtido da moagem da canela, apresentando pó fino, de coloração e aroma característicos, livre de sujidades, impurezas, umidade ou quaisquer substâncias estranhas. Acondicionada em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica, contendo 30 gramas, íntegra e bem vedada. Deve conter identificação do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, marca e dados do fabricante, prazo de validade, peso líquido e demais informações em conformidade com a legislação vigente.	UNID	20	R\$	R\$



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

33	CARNE BOVINA – ACÉM PICADO EM CUBOS: Produto proveniente de carne bovina tipo acém, cortada em cubos, limpa, sem gordura aparente, sem pelanca e sem sebo. Deve apresentar aspecto, cor, odor e textura característicos, estando livre de parasitas, microrganismos e quaisquer substâncias nocivas. Acondicionada em embalagem de polietileno transparente, atóxica, íntegra e embalada a vácuo, contendo 1 kg. A embalagem deve conter identificação da empresa, peso, data de processamento, prazo de validade, identificação do tipo de carne, informações sobre temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, além do carimbo de inspeção sanitária (estadual ou federal).	KG	60	R\$	R\$
34	CARNE BOVINA – COXÃO MOLE PICADO EM BIFES: Produto proveniente de carne bovina tipo coxão mole, cortada em bifes, de coloração vermelha característica, sem peles e gorduras aparentes. Deve ser oriunda de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas adequadas. Deve apresentar aspecto firme, não amolecido nem pegajoso, com coloração uniforme, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, e odor próprio característico da carne fresca.	KG	120	R\$	R\$
35	CARNE BOVINA – MÚSCULO PICADO EM CUBOS: Produto proveniente de carne bovina tipo músculo, cortada em cubos, de coloração vermelha característica, sem peles, gorduras aparentes ou sebo. Deve ser oriunda de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária e manipulada em condições higiênico-sanitárias adequadas. Deve apresentar aspecto firme, não amolecido nem pegajoso, coloração uniforme, sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio característico.	KG	100	R\$	R\$
36	CARNE BOVINA – PATINHO EM CUBOS PARA STROGONOFF: Carne bovina fresco tipo patinho, desossada, limpa, aparada de cartilagens, aponevroses e com teor de gordura inferior a 5%, cortada em cubos de aproximadamente 2x2x2 cm.	KG	100	R\$	R\$
37	CARNE BOVINA – PATINHO EM TIRAS: Carne bovina fresco tipo patinho, desossada, limpa, sem gordura, cartilagens ou aponevroses, cortada em tiras uniformes.	KG	100	R\$	R\$
38	CARNE BOVINA CURADA SECA SALGADA – 1 KG: Produto cárneo bovino, salgado, curado e dessecado, cortado em pedaços, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, íntegros e resistentes, garantindo a conservação até o consumo.	KG	30	R\$	R\$
39	CARNE BOVINA – FÍGADO: Congelado, de abate recente. Coloração própria, sem manchas esverdeadas. Textura e odor característicos. Não amolecido, não pegajoso e isento de sujidades. Armazenamento a -18°C ou inferior. Livre de parasitos e contaminantes, conforme RDC nº 12/2001 da ANVISA.	KG	30	R\$	R\$



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

40	CARNE BOVINA MOÍDA – MÚSCULO (1 KG): Carne bovina moída tipo músculo, sem gordura aparente, sem pelanca e sem sebo. Deve apresentar aspecto, cor e odor característicos, livre de parasitas, microrganismos e substâncias nocivas. Teor máximo de gordura de 10%, isenta de cartilagens, ossos e com até 3% de aponevroses.	KG	100	R\$	R\$
41	CARNE BOVINA MOÍDA – PATINHO (1 KG): Carne bovina moída obtida do corte patinho, de coloração vermelha, sem miúdos, peles ou gorduras aparentes. Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária e manipulada em condições higiênicas adequadas.	KG	60	R\$	R\$
42	CARNE DE FRANGO – COXA E SOBRECOXA (1 KG A 2 KG): Produto congelado, composto por coxa e sobrecoxa de frango, peças inteiras, sem tempero, provenientes de aves sadias abatidas sob inspeção sanitária.	KG	120	R\$	R\$
43	CARNE DE FRANGO – COXINHA DA ASA (1 KG): Coxinha da asa de frango congelada, com osso e pele, proveniente de aves sadias e abatidas sob inspeção sanitária. Deve apresentar-se livre de parasitas, contaminantes e alterações que comprometam sua qualidade, com coloração e odor característicos e tamanhos uniformes.	KG	120	R\$	R\$
44	CARNE DE FRANGO – FILÉ SASSAMI CONGELADO (1 KG): Filé tipo sassami de frango congelado, padronizado, com peso unitário entre 30 g e 50 g, embalado em saco plástico atóxico de 1 kg.	KG	120	R\$	R\$
45	CARNE SUÍNA – PERNIL EM CUBOS SEM OSSO (1 KG): Carne suína tipo pernil, sem pele e desossada, cortada em cubos de aproximadamente 2 cm, congelada, sem gordura excessiva, nódulos, cartilagens, hematomas ou coágulos.	KG	30	R\$	R\$
46	CATCHUP 500G - Catchup, composto à base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades e substâncias estranhas. Embalagem de 500g, contendo externamente identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade, em conformidade com as normas da ANVISA e INMETRO.	UNID	24	R\$	R\$
47	CEBOLA BRANCA - Cebola branca in natura, selecionada, fresca, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, com tamanho e coloração uniformes, devidamente desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e resíduos de defensivos agrícolas.	KG	56	R\$	R\$
48	CENOURA SEM RAMA - Cenoura in natura, sem rama, fresca, de primeira qualidade, firme e compacta, sem rachaduras, cortes ou lesões mecânicas, com tamanho e coloração uniformes,	KG	60	R\$	R\$



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

	devidamente desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e resíduos de agrotóxicos.				
49	CHÁ DE ERVA-MATE 250G - Chá de erva-mate tostada, constituído de folhas selecionadas de espécies vegetais genuínas, levemente tostadas e trituradas, de coloração verde-amarronzada escura, com aspecto, odor e sabor característicos, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem de 250g, contendo identificação do produto, fabricante, lote e validade.	CX	2.900	R\$	R\$
50	CHEIRO-VERDE - Cheiro-verde (salsa e cebolinha) in natura, fresco, com folhas verdes, íntegras, firmes e bem desenvolvidas, sem sinais de descoloração, murchamento ou sujidades, isento de parasitas e resíduos de solo.	MAÇO	24	R\$	R\$
51	CHICÓRIA - Chicória in natura, fresca, de primeira qualidade, com folhas verdes, firmes, hidratadas e bem desenvolvidas, sem sinais de descoloração, sujidades ou parasitas, íntegra e própria para consumo.	UNID	56	R\$	R\$
52	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA - Chocolate ao leite em barra, acondicionado em embalagem de 90g, íntegra, atóxica, resistente e hermeticamente fechada. Deve conter identificação do produto, procedência, informações nutricionais, lote e validade, com prazo mínimo de 3 meses a partir da entrega.	UNID	40	R\$	R\$
53	CHUCHU - Chuchu in natura, de primeira qualidade, tamanho grande, cor verde, fresco, firme e compacto, com coloração e aroma característicos. Isento de cortes, rachaduras, perfurações, sujidades e parasitas.	KG	24	R\$	R\$
54	COCO RALADO 500G - Coco ralado desidratado, parcialmente desengordurado, de coloração branca, textura firme e sabor característico, isento de ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, íntegra, atóxica, contendo identificação do produto, ingredientes, lote, validade e informações nutricionais.	PCT	40	R\$	R\$
55	COUVE-FLOR - Couve-flor in natura, selecionada, fresca, de primeira qualidade, compacta, firme, com coloração uniforme, aroma e características próprias da espécie. Isenta de danos físicos, sujidades, parasitas, rachaduras e perfurações.	KG	48	R\$	R\$
56	COUVE MANTEIGA - Couve manteiga in natura, fresca, de primeira qualidade, com folhas verdes, firmes, íntegras e bem desenvolvidas, sem sinais de descoloração, sujidades ou parasitas, isenta de danos físicos e mecânicos.	MAÇO	48	R\$	R\$
57	CREME DE CEBOLA - Creme de cebola em pó, de primeira qualidade, livre de parasitas e substâncias estranhas, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 50g, contendo identificação do produto, fabricante, informações nutricionais e prazo de validade.	UNID	100	R\$	R\$
58	CREME DE LEITE 200G - Creme de leite, produto de origem animal, acondicionado em embalagem tipo Tetra Pak de aproximadamente 200g, contendo identificação do produto, ingredientes,	UNID	250	R\$	R\$



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

	informações nutricionais, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega				
59	EMPANADO A BASE DE FRANGO CONGELADO EMBALAGEM 3KG - Produto empanado à base de carne de frango (peito e/ou coxa e/ou sobrecoxa), sem ossos, aponeuroses e cartilagens, podendo conter ingredientes como flocos de milho, farinha de trigo, proteína vegetal, amido e condimentos permitidos. Produto congelado, mantido entre -10°C e -25°C, acondicionado em embalagem plástica de 3kg, íntegra, atóxica e resistente.	UNID	120	R\$	R\$
60	ESPINAFRE EM FOLHAS - Espinafre in natura, fresco, de primeira qualidade, com folhas verdes, íntegras, firmes e bem desenvolvidas, sem sinais de descoloração, murchamento ou danos físicos. Isento de sujidades, parasitas, umidade externa anormal e odores estranhos. Embalado em sacos plásticos próprios para alimentos.	MAÇO	24	R\$	R\$
61	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - Farinha de trigo tipo 1, sem fermento, produzida a partir de grãosãos e limpos, isenta de matéria terrosa, umidade, fermentação ou ranço. Indicada para preparo de pães, bolos e massas em geral. Embalagem de 1kg, íntegra e bem vedada, contendo identificação do produto, fabricante, lote, validade e informações nutricionais	UNID	260	R\$	R\$
62	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - Feijão carioca tipo 1, novo, de primeira qualidade, grãos inteiros, limpos, isentos de sujidades, pedras, corpos estranhos, parasitas ou umidade. Embalagem de polietileno transparente de 2kg, contendo identificação do produto, fabricante, lote, validade e informações nutricionais.	PCT	60	R\$	R\$
63	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Feijão preto tipo 1, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 1kg, íntegra, contendo identificação do produto, fabricante, lote, validade e informações nutricionais. Isento de grãos mofados, carunchados, sujidades e materiais estranhos.	PCT	12	R\$	R\$
64	GOIABA - Fruta de 1ª qualidade, madura, firme, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de sujidades e parasitas.	KG	40	R\$	R\$
65	HAMBÚRGUER BOVINO CONGELADO - Produto 100% carne bovina, formato hambúrguer, congelado IQF, sem ossos ou cartilagens. Unidade de aproximadamente 100g. Validade mínima de 6 meses.	UNID	30	R\$	R\$
66	IOGURTE 850ML SABORES DIVERSOS: embalagem mínima de 850ml, íntegra e selada. Validade mínima de 30 dias	UNID	92	R\$	R\$
67	LARANJA BAIANA - Fruta fresca, firme, sem danos, isenta de sujidades e parasitas.	KG	48	R\$	R\$
68	LEITE INTEGRAL UHT - Embalagem 1L, esterilizado, validade mínima de 4 meses.	UNID	1.770	R\$	R\$
69	LIMÃO TAITI - Fruta fresca, firme, sem defeitos ou sujidades.	KG	30	R\$	R\$



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

70	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA – Carne suína e aditivos permitidos, embalagem conforme normas sanitárias	KG	60	R\$	R\$
71	LINGUIÇA TOSCANA - Congelada, embalagem 1kg, validade mínima de 6 meses.	KG	60	R\$	R\$
72	MAÇÃ NACIONAL - Fruta fresca, firme, sem danos, padrão uniforme	KG	3.060	R\$	R\$
73	MAMÃO PAPAIA – Fruta fresca, firme, sem danos, madura.	KG	96	R\$	R\$
74	MANDIOCA - Fresca, firme, sem defeitos ou sujidades.	KG	56	R\$	R\$
75	MANDIOCA SALSA - Fresca, selecionada, uniforme e sem danos.	KG	56	R\$	R\$
76	MANGA - Fruta fresca, uniforme, sem sujidades ou defeitos.	KG	48	R\$	R\$
77	MANTEIGA COM SAL 200G: obtida exclusivamente da gordura do leite, acondicionada em embalagem adequada, íntegra e devidamente rotulada, contendo informações de fabricação, validade e registro nos órgãos competentes, atendendo às normas sanitárias vigentes. O produto deverá apresentar características sensoriais próprias, sem sinais de deterioração ou contaminação, pote 200g.	PT	150	R\$	R\$
78	MARACUJÁ - Fruta de 1ª qualidade, madura e firme	KG	48	R\$	R\$
79	MARGARINA COM SAL 500G: composição vegetal, livre de gordura trans.	UNID	1.202	R\$	R\$
80	MELANCIA - Acima de 10kg, fresca e firme.	KG	24	R\$	R\$
81	MELÃO – Firme, fresco e uniforme.	KG	96	R\$	R\$
82	MEXERICA PONKAN - Fruta fresca, casca lisa, madura.	KG	56	R\$	R\$
83	MILHO PARA CANJICA - Grão branco, limpo, 500g.	PCT	20	R\$	R\$
84	MORANGO - Fruta fresca, bandeja 250g, sem defeitos	UNID	56	R\$	R\$
85	PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM PELE E SEM OSSO: Produto de primeira qualidade, obtido de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária (SIF, SIE ou SIM). Não será admitido o uso de soluções de salmoura ou aditivos para retenção de água acima dos limites legais estabelecidos pelo Ministério da Agricultura (MAPA), garantindo o peso líquido real após o descongelamento. Níveis de Água: Se quiser ser ainda mais rigoroso, especifique que o produto deve atender à Portaria nº 210/1998 do MAPA, que regula o controle de gotejamento (drip test). Temperatura: Especifique que o produto deve ser entregue em veículo refrigerado com temperatura não superior a -12°C. Aspecto e Cor: Cor rosada característica, odor e sabor próprios, textura firme e elástica. Ausência de manchas, queimaduras de frio (freezer burn) ou sinais de deterioração. Embalagem: Primária plástica, atóxica, resistente e hermeticamente selada. Embalagem secundária em caixas de papelão reforçadas. Rotulagem: Deve conter obrigatoriamente: nome do produto, marca, peso líquido, data de abate/fabricação,	KG	120	R\$	R\$

	lote, prazo de validade e selo de inspeção sanitária. Validade: Mínimo de 10 meses na data da entrega.				
86	PRESUNTO MAGRO COZIDO FATIADO: Carne suína (pernil), água, sal, açúcar e proteínas isoladas (comumente proteína de soja para retenção de umidade). Fatias rosadas, uniformes e íntegras, sem presença de gordura aparente nas bordas. Perfil Nutricional (Médio): Aprox. 94 kcal e 1g a 2g de gordura por 100g. É uma fonte de proteína com menor valor energético em comparação aos presuntos tradicionais. Aspectos Físicos: Fatias finas, cor rosa claro uniforme, sabor suave e textura úmida. Conservação: Produto perecível, deve ser mantido resfriado (ou conforme embalagem).	KG	50	R\$	R\$
87	QUEIJO MUÇARELA: De 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. o produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	KG	60	R\$	R\$
88	REFRIGERANTE PET 250ML: Refrigerante sabor guaraná, acondicionado em embalagem PET de 250ml. Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, livre de sujidades e parasitas. Qualidade superior ou igual às marcas de referência (ex: Antártica, Kuat)", Validade: Mínima de 6 a 12 meses na data da entrega.	GF	8.000	R\$	R\$
89	SAL GROSSO MARINHO 1KG: Sal marinho, tipo grosso, para uso culinário/churrasco. Produto composto de cristais brancos de granulação uniforme, iodado (conforme legislação vigente), obtido por evaporação natural. Deve ser isento de sujeiras, parasitas, larvas e umidade excessiva. Embalagem: Pacote de polietileno transparente, atóxico, resistente e termossoldado, contendo 1 kg (peso líquido). Embalagem rotulada com as informações: marca, ingredientes, dados do fabricante, lote, data de fabricação e validade. Validade: Mínima de 12 meses na data da entrega.	PCT	6	R\$	R\$

90	SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA: Carne mecanicamente separada de aves, carne/gordura suína e/ou bovina, água, proteína de soja, condimentos naturais. Opcional: Sem pimenta e sem glúten (conforme). Aspectos Físicos: Coloração, sabor e odor característicos, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, sem quebras ou deformações. Acondicionamento: Embalagem plástica atóxica, resistente, selada a vácuo, com indicação de peso, validade e registro. Conservação e Transporte: Congelado a temperatura de -18°C ou inferior. Qualidade e Inspeção: Produto de 1ª qualidade, inspecionado sob o regime de Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou SISBI/MAPA. Validade: Mínima de 120 dias ou 180 dias a contar da data de entrega. NCM Recomendado: 1601.00.00.	KG	100	R\$	R\$
----	---	----	-----	-----	-----

1.2 – Esta contratação está vinculada ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 31/2026 e à proposta da DETENTORA, independente de transcrição neste Instrumento.

1.3 – Pelo fornecimento ou prestação de serviços ora ajustados, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA, o valor total de **R\$** (.....).

CLÁUSULA SEGUNDA **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

2.1 – O fornecimento dos produtos ou a prestação dos serviços deverão ser executados conforme as condições estabelecidas neste Instrumento;

2.1.1) Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão atender integralmente às normas vigentes de qualidade, higiene e segurança alimentar, observando-se as regulamentações aplicáveis da vigilância sanitária, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA e, quando couber, pelo MAPA. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, apresentando características próprias de conservação, sabor, odor e aparência, devendo estar acondicionados em embalagens originais, íntegras, adequadamente lacradas e contendo rotulagem completa, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante.

2.1.2) No ato da entrega, os produtos deverão possuir **prazo de validade** remanescente **mínimo entre 70% e 80% de sua vida útil total**, não sendo admitidos itens vencidos, próximos do vencimento ou com indícios de deterioração.

2.1.3) A empresa fornecedora deverá se responsabilizar pela utilização de veículos apropriados, quando necessário, como os dotados de refrigeração para produtos perecíveis.

2.2 – O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do Setor Requisitante, nos locais previamente indicados, cabendo à DETENTORA arcar com todos os custos relacionados ao transporte, carga e descarga, bem como assegurar que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de consumo.

2.2.1) A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 meses, não gerando obrigação de aquisição total por parte da Administração, que realizará as contratações conforme sua necessidade. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, competindo à DETENTORA cumprir integralmente as condições estabelecidas, responsabilizando-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento de produtos inadequados ao consumo ou em desacordo com as exigências legais e contratuais.

2.3 – A Autorização de Compras ou Nota de Empenho será enviada via e-mail à DETENTORA, a qual deverá confirmar o recebimento;

2.3.1) Serão consideradas recebidas as Autorizações de Compra e Notas de Empenho que não tiverem seu recebimento confirmado pela empresa no **prazo de até 3 (três) dias**, a contar do envio pelo Setor Requisitante;

2.4 – As entregas dos produtos deverão ser realizadas no **prazo máximo de 5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da Autorização de Compra ou Nota de Empenho, que autoriza o fornecimento, nos endereços informados pela Secretaria Requisitante, **de segunda a sexta-feira**, no horário de expediente (**das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h30**), devidamente acompanhados da respectiva Nota Fiscal, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

2.5 – A DETENTORA deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecedem a data de entrega dos produtos ou execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.5.1) O atraso injustificado na entrega dos produtos ou execução dos serviços acarretará a aplicação das sanções previstas no Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços.

2.6 – A DETENTORA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos ou executar o mesmo serviço apresentado na proposta;

2.7 – A DETENTORA responsabilizar-se-á pela quantidade, qualidade e estado de conservação do produto fornecido ou pela qualidade do serviço prestado, conforme o caso, especialmente para efeito de substituição, no caso de defeito, avaria ou não atendimento às especificações solicitadas;

2.7.1) A Administração se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, os produtos que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas, devendo a DETENTORA proceder à substituição dos itens rejeitados no prazo máximo estipulado, sem qualquer ônus adicional.

2.7.2) O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, somente será recebido pelo Setor Requisitante se executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, e não houver a constatação de qualquer irregularidade;

2.7.3) O recebimento definitivo não exime a DETENTORA da responsabilidade civil pelo adequado fornecimento dos bens ou execução dos serviços, bem como pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e por quaisquer danos decorrentes de atos de seus colaboradores ou prepostos durante a execução;

2.7.4) Após o recebimento e conferência dos produtos ou serviços, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.8 – A DETENTORA será responsável por toda a mão-de-obra e despesas relativas à carga, descarga e frete, no caso de fornecimento de produtos, e alimentação, hospedagem, deslocamento e demais despesas necessárias à execução integral do objeto, no caso de prestação de serviços, inclusive no que se refere à devolução e reposição de mercadorias ou serviços que forem recusadas por não atenderem às especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

2.9 – Constatadas irregularidades na execução do objeto, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

2.9.1) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.9.1.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor Requisitante, no **prazo de 3 (três) dias**, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

2.9.2) Se disser respeito à diferença na quantia, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.9.2.1) na hipótese de **complementação**, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor Requisitante, no **prazo máximo de 2 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.10 – Nas hipóteses acima citadas, caberá à DETENTORA arcar com todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste processo licitatório, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, alimentação, transporte, hospedagem, etc.

2.11 – Em caso de descumprimento das cláusulas do presente instrumento, a DETENTORA estará sujeita às penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1 – Compete à DETENTORA:

3.1.1) Executar o objeto rigorosamente em conformidade com a proposta e com as especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I - Termo de Referência;

3.1.2) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito e de imediato, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa comprometer a execução da Ata, prestando os esclarecimentos necessários;

3.1.3) Responder prontamente às solicitações do ÓRGÃO GERENCIADOR realizadas por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de contato, prestando todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4) Manter, durante toda a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação inerentes ao objeto contratual e exigidas pela legislação vigente, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

3.1.5) Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

3.1.6) Respeitar as normas, regulamentos e condições impostas em Lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto contratado;

3.1.7) Não subcontratar, transferir ou ceder, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;

3.1.8) A DETENTORA declara cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

3.1.9) A DETENTORA é única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.

3.2 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.2.1) Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual através de servidores municipais designados, notificando a DETENTORA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando prazo para a sua correção;

3.2.2) Encaminhar à DETENTORA a respectiva Autorização de Compras no endereço eletrônico indicado, informando o local e o prazo para a entrega dos bens ou execução dos serviços;

3.2.3) Realizar o recebimento e a conferência do objeto, rejeitando-o, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta, devendo a DETENTORA promover as adequações necessárias às suas expensas;

3.2.4) Efetuar o pagamento à DETENTORA nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento, mediante a apresentação da Nota Fiscal;

3.2.5) Aplicar à DETENTORA as sanções previstas na lei, Edital do certame e seus anexos;

3.2.6) Ficam designados, para efeitos de acompanhamento da execução contratual:

a) Gestores:

Thaluane Biondo de Lima, CPF: 419.651.558-47;

Ariadine Almeida Cardoso Beleze, CPF: 364.668.058-08;

Everton Vitor de Oliveira, CPF: 315.292.488-76;

Fábio dos Santos Marciano, CPF: 287.659.428-50;

Aneli Cordoba Lopes Guerreiro, CPF: 100.484.198-18;

Bruno de Camargo Rodrigues, CPF: 436.294.928-35;

Paulo César Júnior Amado, CPF: 411.119.378-18;

Elidiane Volpe Campos, CPF: 301.288.268-51;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

b) Fiscais:

Lidiane Cristina Barreiros, CPF: 420.779.008-06;

Eliane Cristina Gomes Penha, CPF: 308.299.108-40;

Adevanil Batista Pereira de Souza, CPF: 296.111.048-39;

Yuli Cristina Bueno Eloi, CPF: 418.595.088-80;

Luana Aparecida Batista Santos, CPF: 499.145.268-61;

Fabício José de Araújo Carrilho, CPF: 309.303.178-82;

João Pedro Rett Batista, CPF: 439.704.248-95;

Gisele Andrea de Oliveira Fernandes, CPF: 195.438.528-55;

3.2.7) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA;

3.2.8) A fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR não diminuirá a responsabilidade da DETENTORA.

3.2.9) Constitui, ainda, obrigação e responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR, a disponibilização da presente Ata de Registro de Preços, e de possíveis aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observado o prazo definido no inciso I do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA **DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 – Os pagamentos serão efetuados no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da efetiva entrega dos produtos ou prestação dos serviços e aceite pelo Setor Requisitante, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, estando a execução de acordo com o solicitado, desde que observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal 14.133/2021, através de depósito bancário em conta corrente da DETENTORA.

Banco:

Agência:

Conta Corrente: ...

PIX:

4.1.1) No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número do processo que deu origem à contratação (Pregão Eletrônico nº 31/2026, Processo nº 80/2026) e os dados bancários da empresa;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

4.1.2) Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o pagamento ficará suspenso até que a DETENTORA tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá realizar retenções de Imposto de Renda (IRPF e IRPJ), Imposto Sobre Serviços (ISS) e demais impostos legalmente cabíveis, conforme alíquotas dispostas no Código Tributário Municipal, Código Tributário Nacional (CTN) e outras legislações aplicáveis.

4.3 – Os recursos orçamentários necessários à execução das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços onerarão o orçamento da Administração no exercício em curso, conforme disponibilidade das Secretarias Requisitantes, sendo as respectivas dotações indicadas no momento de cada contratação.

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração

02.02.01 – Departamento de Administração

04.122.0008.2.046 – Manutenção da Administração

Ficha 037 – Material de Consumo – FR: 01

02.00.00 – Poder Executivo

02.13.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

02.13.01 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo

13.392.0007.2.048 – Manutenção da Cultura

Ficha 142 – Material de Consumo – FR: 01

02.00.00 – Poder Executivo

02.08.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

02.08.01 – Manutenção do Desenvolvimento Econômico

04.130.0017.2.061 – Manutenção do Desenvolvimento Econômico

Ficha 101 – Material de Consumo – FR: 01

02.00.00 – Poder Executivo

02.17.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.17.01 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

12.365.0003.2.022 – Educação Básica - Creche

Ficha 403 – Material de Consumo – FR: 01

02.00.00 – Poder Executivo

02.11.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

02.11.01 – Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

18.541.0011.2.052 – Manutenção do Meio Ambiente

Ficha 122 – Material de Consumo – FR: 01



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

02.00.00 – Poder Executivo

02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais

02.07.01 – Manutenção de Obras e Serviços Urbanos e Rurais

15.452.0010.2.051 – Manutenção de Obras e Serv. Urbanos e Rurais

Ficha 087 – Material de Consumo – FR: 01

02.00.00 – Poder Executivo

02.16.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.16.01 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0002.2.012 – Fundo Municipal de Saúde

Ficha 291 – Material de Consumo – FR: 01

02.00.00 – Poder Executivo

02.15.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.15.01 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2.027 – Fundo Municipal de Solidariedade

Ficha 192 – Material de Consumo – FR: 01

02.00.00 – Poder Executivo

02.15.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.15.01 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2.030 – Casa de Acolhimento Geraldo Arcoleze

Ficha 213 – Material de Consumo – FR: 01

02.00.00 – Poder Executivo

02.15.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.15.01 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2.032 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha 220 – Material de Consumo – FR: 01

02.00.00 – Poder Executivo

02.15.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.15.01 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2.032 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha 221 – Material de Consumo – FR: 02

02.00.00 – Poder Executivo

02.15.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.15.01 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2.037 – Manutenção do CRAS

Ficha 242 – Material de Consumo – FR: 01

02.00.00 – Poder Executivo

02.15.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.15.01 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2.037 – Manutenção do CRAS

Ficha 243 – Material de Consumo – FR: 02



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

4.3.1) Para o exercício seguinte, se for o caso, a Administração se obriga a consignar em sua peça orçamentária os recursos necessários em valor suficiente.

CLÁUSULA QUINTA **DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

5.1 – Ficam integrados a esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, os seguintes documentos: Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2026, Processo nº 80/2026 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão, despachos do(a) Pregoeiro(a), homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie;

5.2 – Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA **DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

6.1 – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observadas as disposições legais e comprovada a vantajosidade dos preços;

6.2 – Em caso da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, e desde que haja acordo entre as partes, os preços registrados poderão ser reajustados pelo índice IPC-FIPE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, sem prejuízo da manutenção da vantajosidade dos preços;

6.2.1) A vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, através de pesquisa de mercado.

6.3 – Durante a vigência da Ata, o preço registrado será fixo e irredutível, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

a) Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;

b) Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do “contrato” em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços tal como pactuado,

respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no Contrato/Ata, conforme dispõe a alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 – Na ocorrência da criação ou da majoração de tributos incidentes, bem como do desequilíbrio contratual, caberá à DETENTORA, exclusivamente, a sua comprovação;

6.5 – A Administração responderá aos pedidos eventuais de repactuação de preço ou do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no **prazo de até 15 (quinze) dias úteis**;

6.6 – Comprovada a redução do preço praticado no mercado, nas mesmas condições do registro, a alteração negativa de tributos incidentes ou, ainda, a extinção destes, a Administração convocará a DETENTORA para proceder à devida alteração do valor registrado, estabelecendo o novo preço máximo a ser praticado;

6.7 – Mesmo comprovada a ocorrência das situações acima previstas, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços, para possibilitar que se inicie outro procedimento licitatório;

6.8 – Os valores reajustados passarão a vigorar somente após a assinatura de Termo Aditivo, que conste a alteração realizada em função do reequilíbrio econômico-financeiro;

6.9 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não** poderá suspender o fornecimento ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.10 – Em caso de improcedência do pedido postulado, a DETENTORA será informada acerca da decisão por meio de correio eletrônico (e-mail).

CLÁUSULA SÉTIMA **HIPÓTESES DE CANCELAMENTO E SUAS CONSEQUÊNCIAS**

7.1 – O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento de sua execução, devidamente comprovados e justificados:

7.1.1) Por razão de interesse público, à qual incluem as situações em que a DETENTORA:

a) descumprir as condições pactuadas;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) a pedido da DETENTORA, mediante apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilidade do seu fornecimento;

e) por iniciativa da Prefeitura, na situação do subitem 6.5.1 desta Ata.

7.2 – Não comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilidade do seu fornecimento, a DETENTORA cometerá infração administrativa, se sujeitando às sanções previstas na **Cláusula Oitava – Sanções Administrativas**, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

8.1 – A DETENTORA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3) Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

8.2.1) Advertência;

8.2.2) Multa;

8.2.3) Impedimento de licitar e contratar;

8.2.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1) A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2) As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 – A sanção prevista no item 8.2.1 (Advertência) será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato que não cause graves danos à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5 – A sanção prevista no item 8.2.2 (Multa) será aplicada no percentual de **10% (dez por cento) do valor inadimplido** e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1.

8.5.1) Especificamente em casos de atrasos no cumprimento dos prazos de entrega ou de realização dos serviços, a DETENTORA estará sujeita a aplicação de multa de mora na forma do art. 162 da Lei 14.133/2021, sempre relativa ao valor inadimplido, limitado a 30% (trinta por cento) do mesmo, nos seguintes percentuais:

- Atraso de até 10 dias, multa de 0,50% ao dia;
- Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,75% ao dia;
- Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

8.6 – A sanção prevista no item 8.2.3 (Impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**;

8.7 – A sanção prevista no item 8.2.4 (Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.8 a 8.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.2 a 8.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2.3 (Impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

8.8 – As sanções previstas nos itens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.2.2.

8.9 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.10 – A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.11 – Na aplicação da sanção prevista no item 8.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.12 – A aplicação das sanções previstas nos itens 8.2.3 e 8.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.13 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.14 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.15 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

8.16 – O Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços decorrente da contratação poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA **PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

9.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e suas alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA **DIPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 – Fica eleito o Foro de Ipaussu - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, não resolvidas na esfera administrativa;

10.2 – Aplica-se, na execução da presente Ata de Registro de Preços, as disposições da Lei nº 14.133/2021, inclusive aos casos omissos;

10.3 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, na presença de 2 (duas) testemunhas, após lido e achado conforme em todos os seus termos, obrigando-se por si e sucessores, para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Bernardino de Campos, de de 2026.

Município de Bernardino de Campos

Wilson José Garcia

Prefeito Municipal

ORGÃO GERENCIADOR

DETENTORA



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

TESTEMUNHAS:

BEATRIZ APARECIDA CELESTINO

RG: 57.320.474-3/SSP-SP

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS PAULA

RG: 50.802.095-5/SSP-SP



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ... /2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 44.563.591/0001-80, com sede na Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro, CEP 18.960-001.

Detentora:

Objeto: *Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades das secretarias municipais.*

Valor Total do Registro de Preços:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

e) É de exclusiva responsabilidade da Contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bernardino de Campos, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

Documento assinado digitalmente

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

Documento assinado digitalmente

Pela DETENTORA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ORDENADORES DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Thaluane Biondo de Lima

Cargo: Secretária Municipal de Administração

CPF: 419.651.558-47

Documento assinado digitalmente

Nome: Ariádine Almeida Cardoso Beleze

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 364.668.058-08

Documento assinado digitalmente

Nome: Everton Vitor de Oliveira

Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CPF: 315.292.488-76

Documento assinado digitalmente

Nome: Fábio dos Santos Marciano

Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

CPF: 287.659.428-50

Documento assinado digitalmente

Nome: Aneli Cordoba Lopes Guerreiro

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 100.484.198-18

Documento assinado digitalmente

Nome: Bruno de Camargo Rodrigues

Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente

CPF: 436.294.928-35

Documento assinado digitalmente

Nome: Paulo César Junior Amado

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais

CPF: 411.119.378-18

Documento assinado digitalmente

Nome: Elidiane Volpe Campos

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 301.288.268-51

Documento assinado digitalmente



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Thaluane Biondo de Lima

Cargo: Secretária Municipal de Administração

CPF: 419.651.558-47

Documento assinado digitalmente

Nome: Ariádine Almeida Cardoso Beleze

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 364.668.058-08

Documento assinado digitalmente

Nome: Everton Vitor de Oliveira

Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CPF: 315.292.488-76

Documento assinado digitalmente

Nome: Fábio dos Santos Marciano

Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

CPF: 287.659.428-50

Documento assinado digitalmente

Nome: Aneli Cordoba Lopes Guerreiro

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 100.484.198-18

Documento assinado digitalmente

Nome: Bruno de Camargo Rodrigues

Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente

CPF: 436.294.928-35

Documento assinado digitalmente

Nome: Paulo César Junior Amado

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais

CPF: 411.119.378-18

Documento assinado digitalmente

Nome: Elidiane Volpe Campos

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 301.288.268-51

Documento assinado digitalmente



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

FISCAL(IS) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome: Lidiane Cristina Barreiros

Cargo: Chefe Setor de Compras

CPF: 420.779.008-06

Documento assinado digitalmente

Nome: Eliane Cristina Gomes Penha

Cargo: Escriturária

CPF: 308.299.108-40

Documento assinado digitalmente

Nome: Adevanil Batista Pereira de Souza

Cargo: Secretário Municipal de Governo e Participação Cidadã

CPF: 296.111.048-39

Documento assinado digitalmente

Nome: Yuli Cristina Bueno Eloi

Cargo: Chefe Setor do Procon

CPF: 418.595.088-80

Documento assinado digitalmente

Nome: Luana Aparecida Batista Santos

Cargo: Escriturária

CPF: 499.145.268-61

Documento assinado digitalmente

Nome: Fabrício José de Araujo Carrilho

Cargo: Chefe Setor de Serviços Urbanos

CPF: 309.303.178-82

Documento assinado digitalmente

Nome: João Pedro Rett Batista

Cargo: Escriturário

CPF: 439.704.248-95

Documento assinado digitalmente

Nome: Gisele Andrea de Oliveira Fernandes

Cargo: Chefe de Equipe de Saúde Bucal

CPF: 195.438.528-55

Documento assinado digitalmente



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS E DE OUTRO LADO, A EMPRESA

.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026

Por este instrumento de Contrato Administrativo de fornecimento, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, situado à Avenida Coronel Albino Alves Garcia, 510, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-001, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 41.760.565-1/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.289.268-85, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 472, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, no município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), cargo, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, firmam o presente ajuste, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, com a consonância às regras gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos, e no Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, VALORES E QUANTIDADES

1.1 – O presente Contrato destina-se à contratação de empresa para eventuais aquisições de gêneros alimentícios, destinados a suprir as demandas das diversas



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

secretarias municipais, segundo o Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2026, conforme os valores e quantidades da tabela abaixo:

LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$

1.2 – Esta contratação está vinculada ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 31/2026 e à proposta da CONTRATADA, independente de transcrição neste Instrumento.

1.3 – Pelo fornecimento ou prestação de serviços ora ajustados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

2.1 – O fornecimento dos produtos ou a prestação dos serviços deverão ser executados conforme as condições estabelecidas neste Instrumento;

2.1.1) Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão atender integralmente às normas vigentes de qualidade, higiene e segurança alimentar, observando-se as regulamentações aplicáveis da vigilância sanitária, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA e, quando couber, pelo MAPA. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, apresentando características próprias de conservação, sabor, odor e aparência, devendo estar acondicionados em embalagens originais, íntegras, adequadamente lacradas e contendo rotulagem completa, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e dados do fabricante.

2.1.2) No ato da entrega, os produtos deverão possuir **prazo de validade** remanescente **mínimo entre 70% e 80% de sua vida útil total**, não sendo admitidos itens vencidos, próximos do vencimento ou com indícios de deterioração.

2.1.3) A empresa fornecedora deverá se responsabilizar pela utilização de veículos apropriados, quando necessário, como os dotados de refrigeração para produtos perecíveis.

2.2 – O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do Setor Requisitante, nos locais previamente indicados, cabendo à DETENTORA arcar com todos os custos relacionados ao transporte, carga e descarga, bem como assegurar que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de consumo.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

2.2.1) A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 meses, não gerando obrigação de aquisição total por parte da Administração, que realizará as contratações conforme sua necessidade. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, competindo à DETENTORA cumprir integralmente as condições estabelecidas, responsabilizando-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento de produtos inadequados ao consumo ou em desacordo com as exigências legais e contratuais.

2.3 – A Autorização de Compras ou Nota de Empenho será enviada via e-mail à DETENTORA, a qual deverá confirmar o recebimento;

2.3.1) Serão consideradas recebidas as Autorizações de Compra e Notas de Empenho que não tiverem seu recebimento confirmado pela empresa no **prazo de até 3 (três) dias**, a contar do envio pelo Setor Requisitante;

2.4 – As entregas dos produtos deverão ser realizadas no **prazo máximo de 5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da Autorização de Compra ou Nota de Empenho, que autoriza o fornecimento, nos endereços informados pela Secretaria Requisitante, **de segunda a sexta-feira**, no horário de expediente (**das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h30**), devidamente acompanhados da respectiva Nota Fiscal, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

2.5 – A DETENTORA deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecedem a data de entrega dos produtos ou execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.5.1) O atraso injustificado na entrega dos produtos ou execução dos serviços acarretará a aplicação das sanções previstas no Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços.

2.6 – A DETENTORA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos ou executar o mesmo serviço apresentado na proposta;

2.7 – A DETENTORA responsabilizar-se-á pela quantidade, qualidade e estado de conservação do produto fornecido ou pela qualidade do serviço prestado, conforme o caso, especialmente para efeito de substituição, no caso de defeito, avaria ou não atendimento às especificações solicitadas;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

2.7.1) A Administração se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, os produtos que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas, devendo a DETENTORA proceder à substituição dos itens rejeitados no prazo máximo estipulado, sem qualquer ônus adicional.

2.7.2) O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, somente será recebido pelo Setor Requisitante se executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, e não houver a constatação de qualquer irregularidade;

2.7.3) O recebimento definitivo não exime a DETENTORA da responsabilidade civil pelo adequado fornecimento dos bens ou execução dos serviços, bem como pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e por quaisquer danos decorrentes de atos de seus colaboradores ou prepostos durante a execução;

2.7.4) Após o recebimento e conferência dos produtos ou serviços, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.8 – A DETENTORA será responsável por toda a mão-de-obra e despesas relativas à carga, descarga e frete, no caso de fornecimento de produtos, e alimentação, hospedagem, deslocamento e demais despesas necessárias à execução integral do objeto, no caso de prestação de serviços, inclusive no que se refere à devolução e reposição de mercadorias ou serviços que forem recusadas por não atenderem às especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

2.9 – Constatadas **irregularidades** na execução do objeto, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

2.9.1) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.9.1.1) na hipótese de **substituição**, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor Requisitante, no **prazo de 3 (três) dias**, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.9.2) Se disser respeito à diferença na quantia, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.9.2.1) na hipótese de **complementação**, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor Requisitante, no **prazo máximo de 2 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.10 – Nas hipóteses acima citadas, caberá à DETENTORA arcar com todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste processo licitatório, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, alimentação, transporte, hospedagem, etc.

2.11 – Em caso de descumprimento das cláusulas do presente instrumento, a DETENTORA estará sujeita às penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 – Executar o objeto rigorosamente em conformidade com a proposta e com as especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I – Termo de Referência;

3.2 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e de imediato, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa comprometer a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos necessários;

3.3 – Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE realizadas por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de contato, prestando todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.4 – Manter, durante toda a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação inerentes ao objeto contratual e exigidas pela legislação vigente, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

3.5 – Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

3.6 – Respeitar as normas, regulamentos e condições impostas em Lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto contratado;

3.7 – Não subcontratar, transferir ou ceder, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da CONTRATANTE;

3.8 – A CONTRATADA declara cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

3.9 – A CONTRATADA é única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual através de servidores municipais designados, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando prazo para a sua correção;

4.2 – Encaminhar à CONTRATADA a respectiva Autorização de Compras no endereço eletrônico indicado, informando o local e o prazo para a entrega dos bens ou execução dos serviços;

4.3 – Realizar o recebimento e a conferência do objeto, rejeitando-o, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta, devendo a CONTRATADA promover as adequações necessárias às suas expensas;

4.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento, mediante a apresentação da Nota Fiscal;

4.5 – Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, Edital do certame e seus anexos;

4.6 – Ficam designados, para efeitos de acompanhamento da execução contratual:

a) Gestores:

Thaluane Biondo de Lima, CPF: 419.651.558-47;

Ariadine Almeida Cardoso Beleze, CPF: 364.668.058-08;

Everton Vitor de Oliveira, CPF: 315.292.488-76;

Fábio dos Santos Marciano, CPF: 287.659.428-50;

Aneli Cordoba Lopes Guerreiro, CPF: 100.484.198-18;

Bruno de Camargo Rodrigues, CPF: 436.294.928-35;

Paulo César Júnior Amado, CPF: 411.119.378-18;

Elidiane Volpe Campos, CPF: 301.288.268-51;

b) Fiscais:

Lidiane Cristina Barreiros, CPF: 420.779.008-06;

Eliane Cristina Gomes Penha, CPF: 308.299.108-40;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Adevanil Batista Pereira de Souza, CPF: 296.111.048-39;

Yuli Cristina Bueno Eloi, CPF: 418.595.088-80;

Luana Aparecida Batista Santos, CPF: 499.145.268-61;

Fabício José de Araújo Carrilho, CPF: 309.303.178-82;

João Pedro Rett Batista, CPF: 439.704.248-95;

Gisele Andrea de Oliveira Fernandes, CPF: 195.438.528-55;

4.7 – Constitui, ainda, obrigação e responsabilidade da CONTRATANTE, a disponibilização do presente Contrato Administrativo, e de possíveis aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observado o prazo definido no inciso I do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

4.8 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA;

4.9 – A fiscalização da CONTRATANTE não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA

DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da efetiva entrega dos produtos ou prestação dos serviços e aceite pelo Setor Requisitante, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, estando a execução de acordo com o solicitado, desde que observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal 14.133/2021, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

Banco:

Agência:

Conta Corrente: ...

PIX:

5.1.1) No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número do processo que deu origem à contratação (Pregão Eletrônico nº 31/2026, Processo nº 80/2026) e os dados bancários da empresa;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

5.1.2) Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias.

5.2 – A CONTRATANTE poderá realizar retenções de Imposto de Renda (IRPF e IRPJ), Imposto Sobre Serviços (ISS) e demais impostos legalmente cabíveis, conforme alíquotas dispostas no Código Tributário Municipal, Código Tributário Nacional (CTN) e outras legislações aplicáveis.

5.3 – A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, no período de vigência do presente Contrato, manter os preços estipulados no Pregão Eletrônico nº 31/2026, salvo os casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4 – Os preços poderão ser alterados, com as devidas justificativas, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.5 – O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação;

5.6 – A solicitação realizada pela CONTRATADA, será analisada pelo departamento competente, que decidirá acerca de sua procedência no **prazo de até 15 (quinze) dias úteis**;

5.7 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA **não** poderá suspender o fornecimento ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

5.8 – Os valores reajustados passarão a vigorar somente após a assinatura de Termo Aditivo, que conste a alteração realizada em função do reequilíbrio econômico-financeiro;

5.9 – Em caso de improcedência do pedido postulado, a CONTRATADA será informada acerca da decisão por meio de correio eletrônico (e-mail).

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observadas as disposições legais e comprovada a vantajosidade dos preços;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

CLÁUSULA SÉTIMA

DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 – O presente Contrato poderá ser reajustado **após 12 (doze) meses de vigência**, utilizando-se para tanto o IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, conforme disponibilidade orçamentária da(s) Secretaria(s) Requisitante(s):

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração

02.02.01 – Departamento de Administração

04.122.0008.2.046 – Manutenção da Administração

Ficha 037 – Material de Consumo – FR: 01

02.00.00 – Poder Executivo

02.13.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

02.13.01 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo

13.392.0007.2.048 – Manutenção da Cultura

Ficha 142 – Material de Consumo – FR: 01

02.00.00 – Poder Executivo

02.08.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

02.08.01 – Manutenção do Desenvolvimento Econômico

04.130.0017.2.061 – Manutenção do Desenvolvimento Econômico

Ficha 101 – Material de Consumo – FR: 01

02.00.00 – Poder Executivo

02.17.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.17.01 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

12.361.0003.2.020 – Educação Básica Fundamental

Ficha 357 – Material de Consumo – FR: 01

02.00.00 – Poder Executivo

02.11.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

02.11.01 – Manutenção da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

18.541.0011.2.052 – Manutenção do Meio Ambiente

Ficha 122 – Material de Consumo – FR: 01



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

02.00.00 – Poder Executivo

02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais

02.07.01 – Manutenção de Obras e Serviços Urbanos e Rurais

15.452.0010.2.051 – Manutenção de Obras e Serv. Urbanos e Rurais

Ficha 087 – Material de Consumo – FR: 01

02.00.00 – Poder Executivo

02.16.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.16.01 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0002.2.012 – Fundo Municipal de Saúde

Ficha 291 – Material de Consumo – FR: 01

02.00.00 – Poder Executivo

02.15.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.15.01 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2.027 – Fundo Municipal de Solidariedade

Ficha 192 – Material de Consumo – FR: 01

02.00.00 – Poder Executivo

02.15.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.15.01 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2.030 – Casa de Acolhimento Geraldo Arcoleze

Ficha 213 – Material de Consumo – FR: 01

02.00.00 – Poder Executivo

02.15.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.15.01 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2.032 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha 220 – Material de Consumo – FR: 01

02.00.00 – Poder Executivo

02.15.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.15.01 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2.032 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha 221 – Material de Consumo – FR: 02

02.00.00 – Poder Executivo

02.15.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.15.01 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2.037 – Manutenção do CRAS

Ficha 242 – Material de Consumo – FR: 01

02.00.00 – Poder Executivo

02.15.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.15.01 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2.037 – Manutenção do CRAS

Ficha 243 – Material de Consumo – FR: 02

CLÁUSULA NONA **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1 – A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3) Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

9.2.1) Advertência;

9.2.2) Multa;

9.2.3) Impedimento de licitar e contratar;

9.2.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1) A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2) As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 – A sanção prevista no item 9.2.1 (Advertência) será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato que não cause graves danos à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5 – A sanção prevista no item 9.2.2 (Multa) será aplicada no percentual de **10% (dez por cento) do valor inadimplido** e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1.

9.5.1) Especificamente em casos de atrasos no cumprimento dos prazos de entrega ou de realização dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação de multa de mora na forma do art. 162 da Lei 14.133/2021, sempre relativa ao valor inadimplido, limitado a 30% (trinta por cento) do mesmo, nos seguintes percentuais:

- Atraso de até 10 dias, multa de 0,50% ao dia;
- Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,75% ao dia;
- Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

9.6 – A sanção prevista no item 9.2.3 (Impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**;

9.7 – A sanção prevista no item 9.2.4 (Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 a 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2 a 9.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.3 (Impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

9.8 – As sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 9.2.2.

9.9 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10 – A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.11 – Na aplicação da sanção prevista no item 9.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.12 – A aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.3 e 9.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16 – O Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços decorrente da contratação poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA **DO FORO DE ELEIÇÃO**

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaussu, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de iguais teores e formas, na presença das duas testemunhas, que após lido e achado conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos, de de 2026.

Município de Bernardino de Campos

Wilson José Garcia

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

BEATRIZ APARECIDA CELESTINO

RG: 57.320.474-3/SSP-SP

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS PAULA

RG: 50.802.095-5/SSP-SP



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ... /2026

Contratante: Município de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 44.563.591/0001-80, com sede na Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro, CEP 18.960-001.

Contratada:

Objeto: *Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades das secretarias municipais.*

Valor Total do Contrato Administrativo:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

e) É de exclusiva responsabilidade da Contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bernardino de Campos, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

Documento assinado digitalmente

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

Documento assinado digitalmente

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Thaluane Biondo de Lima

Cargo: Secretária Municipal de Administração

CPF: 419.651.558-47

Documento assinado digitalmente

Nome: Ariádine Almeida Cardoso Beleze

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 364.668.058-08

Documento assinado digitalmente

Nome: Everton Vitor de Oliveira

Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CPF: 315.292.488-76

Documento assinado digitalmente

Nome: Fábio dos Santos Marciano

Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

CPF: 287.659.428-50

Documento assinado digitalmente

Nome: Aneli Cordoba Lopes Guerreiro

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 100.484.198-18

Documento assinado digitalmente

Nome: Bruno de Camargo Rodrigues

Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente

CPF: 436.294.928-35

Documento assinado digitalmente

Nome: Paulo César Junior Amado

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais

CPF: 411.119.378-18

Documento assinado digitalmente

Nome: Elidiane Volpe Campos

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 301.288.268-51

Documento assinado digitalmente



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

GESTOR(ES) DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Nome: Thaluane Biondo de Lima

Cargo: Secretária Municipal de Administração

CPF: 419.651.558-47

Documento assinado digitalmente

Nome: Ariádine Almeida Cardoso Beleze

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 364.668.058-08

Documento assinado digitalmente

Nome: Everton Vitor de Oliveira

Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CPF: 315.292.488-76

Documento assinado digitalmente

Nome: Fábio dos Santos Marciano

Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

CPF: 287.659.428-50

Documento assinado digitalmente

Nome: Aneli Cordoba Lopes Guerreiro

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 100.484.198-18

Documento assinado digitalmente

Nome: Bruno de Camargo Rodrigues

Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente

CPF: 436.294.928-35

Documento assinado digitalmente

Nome: Paulo César Junior Amado

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais

CPF: 411.119.378-18

Documento assinado digitalmente

Nome: Elidiane Volpe Campos

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 301.288.268-51

Documento assinado digitalmente



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

FISCAL(IS) DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Nome: Lidiane Cristina Barreiros

Cargo: Chefe Setor de Compras

CPF: 420.779.008-06

Documento assinado digitalmente

Nome: Eliane Cristina Gomes Penha

Cargo: Escriturária

CPF: 308.299.108-40

Documento assinado digitalmente

Nome: Adevanil Batista Pereira de Souza

Cargo: Secretário Municipal de Governo e Participação Cidadã

CPF: 296.111.048-39

Documento assinado digitalmente

Nome: Yuli Cristina Bueno Eloi

Cargo: Chefe Setor do Procon

CPF: 418.595.088-80

Documento assinado digitalmente

Nome: Luana Aparecida Batista Santos

Cargo: Escriturária

CPF: 499.145.268-61

Documento assinado digitalmente

Nome: Fabrício José de Araujo Carrilho

Cargo: Chefe Setor de Serviços Urbanos

CPF: 309.303.178-82

Documento assinado digitalmente

Nome: João Pedro Rett Batista

Cargo: Escriturário

CPF: 439.704.248-95

Documento assinado digitalmente

Nome: Gisele Andrea de Oliveira Fernandes

Cargo: Chefe de Equipe de Saúde Bucal

CPF: 195.438.528-55

Documento assinado digitalmente